



Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

Porto do Rio Suruí



**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 031/16

Objeto: Aquisição de Lanches para SMASDH.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 01 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/16

Objeto: Aquisição de Gases Medicinais acondicionados em Cilindros.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 02 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 033/16

Objeto: Aquisição de Cesta Básica.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 03 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 034/16

Objeto: Aquisição de Aço e Arame.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 08 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

PODER EXECUTIVO

Prefeito
**RAFAEL DOS SANTOS
DE SOUZA**

Vice-Prefeita
**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA
TAVARES**

Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração
SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria de Fazenda
**MIGUELANGELO PEREIRA
PELEGRINO (INTERINO)**

Secretaria de Planejamento e Orçamento
MAURO GOMES PEREIRA PINTO

Secretaria de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de Renda
GILMAR CORREA DE MELLO

Secretaria de Transportes
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (INTERINO)

Secretaria de Controle Interno
WAGNER DE MELO

Secretaria de Obras
GEOVANE ANTUNES JORDÃO

Secretaria de Meio Ambiente
FULVIO FELICE FEDELE (INTERINO)

Secretaria de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade
**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES
(INTERINO)**

Secretaria de Serviços Públicos
CREZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Saúde
**ANTONIO MANOEL MORGADO
AZEVEDO**

Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos
**BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS
DE SOUZA**

Secretaria de Manutenção Pública
WALTER BARBOSA DA SILVA RAMOS

Secretaria de Habitação e Urbanismo
TARCISIO TURBAE

Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Desenvolvimento Econômico
EDIVAR SOUZA TAVARES

Secretaria Municipal de Agricultura
Sustentável
NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
FULVIO FELICE FEDELE

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente

Pedro Rogério Dutra do Vale

2º Vice Presidente
Vandro Lopes Gonçalves

1º Secretário
Paulo Roberto Portugal

2º Secretário
Valdomiro Ferreira de Amorim

Carlos Alberto Cardoso Lemos
Carlos da Silva Ferreira
Diarone Leite Couto
Eduardo Domingues Marques
Eliane Sepúlveda Nascimento
João Batista Izaías
Joelson Alves de Souza
Jose Carlos Prata Moreira
Julio Henrique de Oliveira Borges
Leandro Dam H. Rodrigues
Leonardo Franco Pereira
Silmar Braga de Souza
Werner Benites Saraiva da Fonseca



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 013/16

Objeto: Aquisição de Kits de Lanches para SME.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 29 de Julho de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Julho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 023/16

Objeto: Aquisição de Material Descartável.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 04 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 028/16

Objeto: Aquisição de Peças de Manutenção, originais ou genuínas novas da frota Municipal.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 09 de Agosto de 2016 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima, no telefone (21) 3630-0843 e no e-mail diretoriadecomprasmage@yahoo.com.br.

Magé-RJ, 15 de Junho de 2016.

Luciléa da Fonseca Felix
Pregoeira



ADIAMENTO DE PREGÃO

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto do TCE **VOTO GC-1 90153/2016** - Processo nº **808.045-5/16** e do parecer da Pregoeira, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** do procedimento licitatório **PREGÃO 030/16**, processo administrativo nº **13.864/16**.

Publique-se.

Magé, 15 de Julho de 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 019/13 (Proc. Aditivo nº 13.351/16) – TP 049/13.

PARTES: O MUNICIPIO DE MAGÉ e MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção corretiva em laboratório técnico de materiais de sinalização semafórica.

Prorrogado por mais 12 (doze) meses, tornando-se vigente até 07/07/17.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 05/07/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito de Magé

Marcelo de Souza Campos
MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA - ME.



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/12 (Proc. Aditivo nº 16.407/16) – Pregão 062/11.

PARTES: O MUNICIPIO DE MAGÉ e REAL TONNER IMPRESSORAS LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Maquinas reprográfica por franquias, com fornecimento de insumos, exceto papel.

VALOR: R\$ 134.526,42 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 8,14% do Contrato atual.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 14/07/2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito de Magé

Waldéa de Oliveira Santos
REAL TONNER IMPRESSORAS LTDA - ME



DECRETO Nº 3.084 / 2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.084 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.295 de 03/03/2016;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 8.942.400,00 (Oito milhões novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo II, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ R\$ 8.942.400,00 (Oito milhões novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 06 de julho de 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito



A força do novo é a energia do povo!

ANEXO I - DECRETO Nº 3.084 DE 06/07/2016 - SUPLEMENTAÇÃO				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
04.122.0403-2.414	107	3.3.90.30.00	100	73.000,00
15.451.0403-2.440	280	3.3.90.30.00	100	25.400,00
15.451.0403-2.440	292	3.3.90.93.00	100	72.500,00
15.451.0403-2.440	467	3.3.90.39.00	120	1.220.000,00
15.451.0403-2.440	286	3.3.90.39.00	100	619.000,00
04.122.0403-2.415	130	3.3.90.39.00	100	261.500,00
12.361.0425-1.417	777	4.4.90.52.00	412	161.700,00
12.361.0425-2.514	829	3.3.90.30.00	100	3.300.000,00
15.451.0416-2.444	333	3.3.90.30.00	100	23.000,00
04.122.0403-2.414	115	3.3.90.39.00	100	330.000,00
15.451.0416-2.449	464	3.3.90.30.00	100	12.000,00
12.361.0425-2.518	983	4.4.90.52.00	412	412.700,00
10.122.0402-2.559	018	3.3.90.30.00	100	123.600,00
10.302.0420-2.569	436	3.3.90.39.00	580	812.000,00
10.302.0420-2.568	376	3.3.90.30.00	580	624.000,00
10.301.0418-2.561	138	3.3.90.93.00	100	60.000,00
10.301.0418-2.561	102	3.3.90.30.00	100	130.000,00
10.301.0418-2.561	544	3.3.90.30.00	100	450.000,00
08.244.0410-2.601	011	3.3.90.39.00	250	232.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				8.942.400,00

ANEXO II - DECRETO Nº 3.084 DE 06/07/2016 - ANULAÇÃO				
Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
27.813.0415-2.554	2026	3.3.90.39.00	100	265.400,00
15.451.0403-2.440	293	4.4.90.51.00	100	714.500,00
04.122.0403-2.424	255	3.3.90.39.00	120	150.000,00
04.122.0403-2.424	257	4.4.90.52.00	120	100.000,00
08.244.0403-2.532	1557	3.3.90.39.00	120	200.000,00
08.244.0403-2.532	1567	4.4.90.52.00	120	250.000,00
15.451.0416-2.457	1716	3.3.90.39.00	120	520.000,00
27.813.0415-2.552	2000	3.3.90.39.00	100	549.500,00
12.366.0402-2.530	1437	3.1.90.05.00	412	100.000,00
12.361.0425-2.521	1017	3.1.90.05.00	412	61.700,00
12.122.0403-2.513	724	3.1.90.05.00	100	50.000,00
12.122.0403-2.513	726	3.1.90.11.00	100	500.000,00
12.361.0425-1.423	826	4.4.90.52.00	100	300.000,00
12.361.0425-2.516	867	3.1.90.05.00	100	50.000,00
12.361.0425-2.516	881	3.1.90.92.00	100	900.000,00
12.361.0425-2.517	963	3.3.90.30.00	100	300.000,00
12.361.0425-2.520	1008	3.3.90.30.00	100	300.000,00
04.122.0403-1.402	1749	4.4.90.52.00	100	300.000,00
20.606.0413-2.499	697	3.3.90.39.00	100	300.000,00
27.695.0415-2.610	1975	3.3.90.39.00	100	187.000,00
12.361.0425-2.514	833	3.3.90.30.00	412	412.700,00
10.122.0402-2.559	007	3.1.90.16.00	100	18.000,00
10.302.0420-2.568	344	3.1.90.16.00	100	100.000,00
10.122.0402-2.559	038	4.5.90.61.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	058	3.1.90.05.00	100	200,00
10.301.0418-2.561	076	3.1.90.91.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	079	3.1.90.92.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	082	3.1.90.94.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	085	3.1.90.96.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	088	3.3.50.41.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	091	3.3.50.43.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	094	3.3.90.08.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	104	3.3.90.31.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	107	3.3.90.32.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	110	3.3.90.35.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	116	3.3.90.37.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	119	3.3.90.38.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	129	3.3.90.67.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	132	3.3.90.91.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	149	4.4.90.91.00	100	100,00
10.301.0418-2.561	152	4.4.90.92.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	160	3.1.90.05.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	170	3.1.90.67.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	172	3.1.90.91.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	176	3.1.90.94.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	178	3.1.90.96.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	180	3.3.90.39.00	100	100,00
10.301.0418-2.562	182	3.3.90.47.00	100	100,00
10.301.0418-2.564	198	3.1.90.05.00	100	100,00
10.301.0418-2.564	208	3.1.90.67.00	100	100,00

10.301.0418-2.564	210	3.1.90.91.00	100	100,00
10.301.0418-2.564	212	3.1.90.92.00	100	100,00
10.301.0418-2.564	214	3.1.90.94.00	100	100,00
10.301.0418-2.564	216	3.1.90.96.00	100	100,00
10.301.0418-2.564	224	3.3.90.47.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	332	3.1.90.05.00	100	200,00
10.302.0420-2.568	347	3.1.90.67.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	350	3.1.90.91.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	353	3.1.90.92.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	356	3.1.90.94.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	359	3.1.90.96.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	362	3.3.50.41.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	365	3.3.50.43.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	368	3.3.90.08.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	378	3.3.90.31.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	381	3.3.90.32.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	384	3.3.90.35.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	390	3.3.90.37.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	393	3.3.90.38.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	403	3.3.90.67.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	406	3.3.90.91.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	412	3.3.90.93.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	423	4.4.90.91.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	426	4.4.90.92.00	100	100,00
10.302.0420-2.568	429	4.5.90.61.00	100	100,00
10.305.0422-2.576	552	3.1.90.05.00	100	200,00
10.301.0418-2.566	243	3.1.90.05.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.566	251	3.1.90.16.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.566	253	3.1.90.67.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.566	255	3.1.90.91.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.566	257	3.1.90.92.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.566	259	3.1.90.94.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.566	261	3.1.90.96.00	580	1.000,00
10.301.0418-2.567	277	3.3.90.36.00	580	1.000,00
10.302.0420-2.568	333	3.1.90.05.00	580	200,00
10.302.0420-2.568	336	3.1.90.09.00	580	500,00
10.302.0420-2.568	348	3.1.90.67.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	351	3.1.90.91.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	354	3.1.90.92.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	357	3.1.90.94.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	360	3.1.90.96.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	363	3.3.50.41.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	366	3.3.50.43.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	369	3.3.90.08.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	372	3.3.90.14.00	580	5.000,00
10.302.0420-2.568	379	3.3.90.31.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	382	3.3.90.32.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	391	3.3.90.37.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	394	3.3.90.38.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	404	3.3.90.67.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	407	3.3.90.91.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	413	3.3.90.93.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	417	4.4.90.51.00	580	5.000,00
10.302.0420-2.568	424	4.4.90.51.00	580	100,00
10.302.0420-2.568	427	4.4.90.92.00	580	100,00
10.302.0420-2.569	433	3.3.90.36.00	580	1.000,00
10.302.0420-2.570	445	3.1.90.92.00	580	5.000,00
10.302.0420-2.570	451	3.3.90.39.00	580	10.000,00
10.302.0420-2.571	469	3.1.90.92.00	580	2.500,00
10.302.0420-2.571	478	3.3.90.92.00	580	2.500,00
10.302.0420-2.571	481	4.4.90.51.00	580	10.000,00
10.302.0420-2.571	484	4.4.90.52.00	580	38.000,00
10.302.0420-2.572	499	4.4.90.51.00	580	50.000,00
10.305.0422-2.576	559	3.1.90.11.00	580	100.000,00
10.305.0422-2.576	568	3.1.90.67.00	580	100,00
10.305.0422-2.576	571	3.1.90.91.00	580	100,00
10.305.0422-2.576	574	3.1.90.92.00	580	100,00
10.305.0422-2.576	577	3.1.90.94.00	580	100,00
10.305.0422-2.576	580	3.1.90.96.00	580	100,00
10.305.0422-2.576	583	3.3.50.41.00	580	100,00
10.303.0423-2.580	535	3.3.90.39.00	580	50.000,00
10.301.0418-1.433	053	4.4.90.52.00	580	346.000,00
10.302.0420-2.569	435	3.3.90.39.00	100	60.000,00
10.302.0420-2.568	342	3.1.90.13.00	100	1.380.000,00
08.244.0408-1.440	304	4.4.90.51.00	250	100.000,00
08.244.0408-1.441	310	4.4.90.51.00	250	100.000,00
08.244.0410-1.442	726	4.4.90.51.00	250	32.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				8.942.400,00



PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 0489/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SANDRA RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA 4314, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 492/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

RETIFICAR, o numero da Portaria nº 348/2016 da servidora REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 4821, permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0541/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS, matrícula 2765 – FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeito a 08 de abril de 2016, devendo reassumir suas funções em 08 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 575/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 22 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 1753/2016;

RESOLVE:

RETIFICAR, o numero da Portaria nº 350/2016 da Servidora ANGELA MARIA MOREIRA DE CARVALHO, matrícula T-2347, permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 576/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da L.O.M,

RESOLVE:

RETIFICAR, o numero da Portaria nº 373/2016 do Servidor JORGE MENDES CABRAL – matrícula: 4516, permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 578/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

RETIFICAR, o numero da Portaria nº 349/2016 da servidora ZENAIDE DA SILVA VASCONCELLOS GALASSO, matrícula T-2106 – permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 579/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 29134/2015;

RESOLVE:

RETIFICAR, o numero da Portaria nº 350/2016 do Servidor MARCELO TERNEIRO JESUS DA SILVA, matrícula T-1676, permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 581/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

RETIFICAR, o numero da Portaria nº 351/2016 do Servidor MARCOS LUIS CALVAZARA DA COSTA, matrícula T-1656, permanecendo inalterados os demais termos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.714/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.239.599-5/13.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.1707/2013 publicada em 17/04/13, respeitados os valores da época, para excluir a parcela referente ao FUNDEB, passando a vigorar a seguinte redação:

"CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16506/2012 e fundamentado no inciso II § 7º do art.40 da Constituição Federal e artigos 259, II, "a", 262, I, 293 e 295 da Lei Municipal nº1054/991, alterada pela Lei nº 1138/93, PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. JOSÉ MARCOS CORREIA DE ARAÚJO, viúvo e PENSÃO TEMPORÁRIA à MONIQUE SILVA DE ARAÚJO, filha menor da Servidora MÔNICA FERREIRA DA SILVA DE ARAÚJO – matrícula 4000 – Professora, fixando o valor mensal das Pensões no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário, com efeito à data do óbito, ou seja, 23 de abril de 2012, conforme especificado abaixo:

Valores das Pensões:

Vitalícia – R\$604,10

Temporária – R\$604,10 (a extinguir-se em 28 de fevereiro de 2016)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.0776/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE, Matrícula T-1951 para a Função Gratificada, índice FG-A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.0777/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor JOSE JAILTON SILVA, Matrícula T-2776, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, índice DA-3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.0874/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 278/2016, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora DAIANE LOPES RIBEIRO, RG nº 20.832.040-8 DIC/RJ, CPF nº 058.665.317-12, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, índice DA-1, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.0878/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor TARCISIO TURBAE, RG nº 185170 IPF/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO



PORTARIANº 0881/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 109/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MANOEL FIRMINO DE AZARIAS, CPF nº 491.718.447-91, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0893/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 418/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora MARIA DE FATIMA LOPES PIRES, MATRÍCULA 356361, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA LUCIA MARTINS, índice DC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0958/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 026-SMTEGR/2016 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor MANOEL ANTONIO MENDES PEREIRA, RG. 07461707-7, CPF 910.947.397-15, nascido em 22/01/1964, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRABALHO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeitos a partir de 16 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0959/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 025-SMTEGR/2016 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor LUCAS ROSA GONÇALVES, RG. 21.685.438-0, CPF 116.744.857-00, nascido em 22/03/1987, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE TRABALHO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, com efeitos a partir de 16 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0960/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 402/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA – Matrícula T-1892 – RG Nº 079.382.10-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 062/2015, Processo Administrativo nº 11160/16 que se refere à Contratação da empresa REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-ME. Referente a serviços de locação de máquinas reprográfica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0961/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 24250/15;

CONSIDERANDO, a informação da Secretaria de Educação e Cultura à fl. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL à servidora DIANA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 3485 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses referente ao Decênio compreendido entre 1995/2005, com efeito a 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0962/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 2621/2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 2621/2016 a servidora KARINÉ DE SILVA CARVALHO PAES, Matrícula nº T-2928 da função de ASSISTENTE SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0964/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 621/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 039/2015, que se refere a Contratação da empresa ATHA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME, para fornecimento de material descartável para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0965/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 622/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 001/2015, da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE AMARO, referente ao processo administrativo nº 2.718/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0966/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6661/2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6661/16, o servidor HENRIQUE ALBERTO SILVEIRA LUIS, Matrícula nº 356386 do Cargo em Comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, ÍNDICE CC-A, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeito retroativos a partir de 11 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 967/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 7145/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora ROBERTA PIRES MOURA, Matrícula T-3782 do cargo efetivo de PROFESSOR II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 968/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 5743/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora RAQUEL SUCUPIRA CATIBE DA SILVA, Matrícula T-4287 do cargo efetivo de PROFESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 969/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 5540/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora ELAINE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS DE BARROS, Matrícula T-4806, do cargo efetivo de ESTIMULADOR MATERNO-INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0970/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, em conformidade com a autotutela prevista na Súmula nº 473 do E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, a informação da Fopag à fl. 14, contida no Processo nº 30731/2015;

CONSIDERANDO, a emissão da Portaria nº 0317/2016 que concedeu Licença Especial ao servidor ANA PAULA DA SILVA, MATRÍCULA T-0440,

RESOLVE:

RETIFICAR, a matrícula constante na Portaria nº 0317/2016 que de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº 1054/991, concedeu LICENÇA ESPECIAL ao servidor FRANCISCO DA SILVA COSTA, Matrícula 3446, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigor: "a partir de 01 de maio de 2016, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2018."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO



PORTARIANº 0974/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 5448/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor BRUNO JOSE DONATO DA NOBREGA, Matrícula T-5641, do cargo efetivo de PROFESSOR I - CIÊNCIAS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 0976/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 3449/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3449/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora MICHELLE RODRIGUES DE BARCELOS, matrícula T-0959 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0977/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 270/2016 da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta municipalidade sob nº 12235/16,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor PAULO VINICIUS MOTTA DE GOMES TOSTES, MATR. 355852, para ocupar o Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR, índice SS, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 0978/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Ofício SME-GS nº 575/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA GOULART, MATR. T-0117, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL LAR DE MÁEZINHA, índice DC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº. 981/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 6061/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6061/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ROSA LUIZA GOES, Matrícula T-0467 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2008, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 0984/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 3862/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3862/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora JESSICA FREITAS DA SILVA BARBOSA, matrícula T-3302 – ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIANº.987/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº.270.076-3/02.

RESOLVE:

RETIFICAR, respeitados os valores e moeda vigentes a época de concessão, os proventos constantes da Portaria nº. 891/991 publicada em 13/11/1991, que concedeu através do processo nº.7209/91 APOSENTARIA POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor NITON LIMA TEIXEIRA – Fiscal de Tributos Ref."18", modificando a proporcionalidade da Gratificação Fiscal para 19/35 e a parcela do símbolo CC-2 para integralidade de 5/5, fixando os proventos da inatividade no valor de Cr\$723.995,65(setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

Proventos da Aposentadoria

Vencimento Ref."18".....Cr\$ 114.027,55

35% Quinquênio.....Cr\$ 39.909,64

5/5 símbolo CC-2Cr\$ 273.658,71

Gratificação Fiscal (19/35).....Cr\$ 18.570,20

150% de Produtividade da média fiscal..... Cr\$ 277.829,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.988/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº.223.138-8/07.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº.3592/2005 publicada em 16/11/05, que concedeu através do Processo nº.1734/05 Aposentadoria ao servidor CONRADO FREIRE DA CRUZ, matrícula 4538 – Agente de Obras Públicas e Manutenção I – nível III, letra "C", fixando os proventos da inatividade, proporcionais ao tempo de contribuição, respeitados os valores da época de concessão, no valor de R\$348,86(trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a média aritmética simples prevista no art.1º §5º da Lei Federal nº. 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº.989/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro as fls.73/75 do Processo nº.240.880-9/12 .

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº.1212/2012 publicada em 01/09/12, a fundamentação legal e fixação de proventos, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº.26.238/2011 e fundamentado nas disposições contidas no art. 3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, com paridade, a servidora LEILA CRISTINA NOGUEIRA DE ARRUDA - matrícula 2364, Professor II, letra "J" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado".

Proventos da Inatividade:

Vencimento – R\$550,74 - Lei nº. 1643/04

Anuênio 10% -R\$ 55,07 - Lei nº. 1138/93 art.328

Estudos Adicionais 15% -R\$53,25 - Lei nº. 1642/04, art.36, §1º, inciso I

Total dos proventos – R\$659,06 (seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:

Vencimento Base -R\$2.172,15 – Lei nº.2297/16

Anuênio 10% -R\$ 217,21 - Lei nº. 1138/93, art.328

Estudos Adicionais 15% -R\$ 210,02 - Lei nº.1642, art.36, §1º, inciso I

Total dos proventos - R\$2.599,38 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Prefeito

PORTARIANº. 991/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 9977/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9977/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ENEDIR GOMES DE CAMPOS MONTEIRO, Matrícula 2781 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1982/1992, a partir de 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº. 1002/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10199/2015 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora IVONE RODRIGUES ALVES, na Matrícula T-2136 – PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito a 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1.004/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 000160/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Contrato nº 799/2016, Processo Administrativo nº 069/2016, que se refere à Contratação da empresa KARL KURZ MAQUINAS AGRICOLA LTDA., referente à LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS, para prestação dos serviços na Secretaria de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1.005/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 000165/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Contrato nº 003/2016, Processo Administrativo nº 2236/2016, que se refere à Contratação da empresa BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, referente à AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E FIOS DE NYLON, para prestação dos serviços na Secretaria de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1006/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 000164/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Contrato nº 06/2016, Processo Administrativo nº 2890/2016, que se refere à Contratação da empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, referente à EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, para prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01007/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 216/SMF/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LUCIANA COSTA SANT'ANNA, MATRÍCULA T-1418, do Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01.008/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor WAGNER FORTES DE AZEVEDO, RG Nº 111339594 IFP/RJ, para responder pela Coordenação do Almoxarifado Central, com efeitos a partir de 30 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1009/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Fazenda no Processo nº 12778/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12778/2016e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora MARIA CRISTINA DE JESUS DA PAIXÃO, matrícula T-4187 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 03 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1011/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo Setor Técnico no Processo nº 11693/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 11693/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), o servidor FERNANDO DE MATOS BRITO, matrícula T- 1717 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo Setor Técnico, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1012/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Administração no Processo nº 13352/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13352/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora VANESSA SANTOS DA SILVA, matrícula T- 4311 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de junho de 2016, devendo reassumir suas funções em 14 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01013/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2058/2010 que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Memorando nº 192/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Turismo, em cumprimento ao disposto no artigo 180 da Constituição Federal de 1988, no que se refere ao Turismo e na Lei Municipal nº 2058/2010, conforme a seguinte estrutura:

1.Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade:
Titular: Fabiana Neumann de Souza

Titular: Claudia Fermio da S. Lopes Siqueira

2.Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Roseli da Silva Coelho

Suplente: Thiago Daut Silva Fernandes

3.Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ana Cristina Bastos Gonçalves de Souza

Suplente: Mônica G. de Sant'Anna Guimarães

4.Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Luiz Eduardo Nogueira Alves

Suplente: Renata Pires dos Santos

5.Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Georgia Cristina Mendes Trindade

Suplente: Marcos Henrique de Azevedo

6.Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

Titular: Tina Vita Cavalcante

Suplente: Sofia Paulo Lopes

7.Representante de Associação de Classe:

Titular: Fabiane Ribeiro de Siqueira – OAB/RJ

Suplente: Eduardo Martins da Silva – APPCG

8.Representante do Setor Acadêmico:

Titular: Alfredo José Campos Brandão – Grêmio Musical

Suplente: Valdemiro de Almeida Pinto Filho – CEDERJ

9.Representante de Sindicato:

Titular: José Clemente Ferreira Filho – COMAMEIA

Suplente: Ana Maria Cândido dos Santos – COMAMEIA

10.Representante de Organização Não-Governamental:

Titular: Henrique Florêncio de Jesus Filho – PDMAFO

Suplente: Wallace David Aranha dos Santos – PDMAFO

11.Representante de Associação Comunitária:

Titular: Maria Celina de Jesus Silva – AMOVISA

Suplente: Joaquim Ferreira Athayde Filho – AMOSADA

12.Representante do Setor de Turismo:

Titular: Juliana de Medeiros Diniz – Juliana M. Diniz (MEI)

Suplente: Ana Cristina Santos de Almeida – Feira de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1114/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 12229/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12229/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) GRAZIELA REBELLO VIEIRA PEÇANHA, Matrícula T-2219 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1017/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12838/2015, o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora MARLI GONÇALVES BARRETO - matrícula: T-1505 – Agente de Serviços Gerais I, nível I, Letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CR/88, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 408,65 (Proporção de 48,42%) – Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

R\$ 471,35 (Parcela Complementar) - §§ 5º e 4º, I do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 1018/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 33291/2012, o benefício de Aposentadoria Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora EDNA MARI PINTO GUEDES DO AMARAL - matrícula: T-0086 – Agente Administrativo I, Nível V, Letra "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, sem paridade e com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 506,92 (proventos) Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

R\$ 373,04 (abono complementar) - §§ 4º I e 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Total de Proventos de Aposentadoria: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 1071/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22809/2015, o benefício de Aposentadoria por tempo de serviço, ao servidor ALCEI MACEDO - matrícula: 3021 – Motorista II, Nível VI, Letra "J" lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.576,27 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 e reajuste pelos Decretos nº 2928/14 e 3009/2015;

R\$ 126,10 (reajuste de 8%) – Decreto Municipal nº 2297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.702,37 (hum mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIANº 1085/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/317/2016 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor BRUNO RODRIGUES DE SOUSA, MATRÍCULA 132913, RG. 11572037-7, para atuar como FISCAL DO CONTRATO Nº 023/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015, referente à contratação da empresa G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS, para aquisição de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1087/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 717/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Direitos Humanos,
RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, da empresa CB PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, referente à Inexigibilidade de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1088/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Nº 194/SEMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora SUIENE DOS SANTOS HIRAMOTO CUNHA, Matrícula T-3098, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS, índice CC-A, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01100/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 028/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora QUIMBERLI MAIA CORREA, RG Nº 25.803.561-7 DIC/RJ, CPF Nº 157.125.347-54, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR CADISTA PARA DIVISÃO DE PROJETOS, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01122/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 033/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora FLAVIA SILVEIRA SOARES, Matrícula 356600, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE PARA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01123/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 039/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO, Matrícula 356504, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01124/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 037/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MARYLIN DA SILVA E SILVA DE PAULA, RG nº 11453051-2 IFP/RJ, CPF nº 083.069.247-97, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO DE CADASTRO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01125/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 040/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ANTONIO CARLOS GOMES, RG nº 507465-7 IFP/RJ, CPF nº 445.058.507-06, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº. 01126/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 035/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MARIA DO ROSÁRIO MARTINS FERREIRA E FERREIRA, RG nº 08938742-7 IFP/RJ, CPF nº 022204147-10, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE OBRAS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01127/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 708/2016/GAB/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SANDRA CASTELO BRANCO GOMES MOREIRA, MATRÍCULA Nº 129084, como COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01128/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 340/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora ADRIANA MARIA MARTINS FERREIRA, Matrícula 356474, do Cargo em Comissão de CHEFE DIV. LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 08 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01129/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 340/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ALEXANDER AGUIAR ARAUJO, RG nº 10.857.942-6 DIC/RJ, CPF nº 075.637.557-64, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DIV. LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 08 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01130/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 030/SMHU/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora ELIANE VALENÇA ALVES, Matrícula T-1738, do Cargo em Comissão de CHEFE PARA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01131/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 030/SMHU/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora ELIANE VALENÇA ALVES, Matrícula T-1738, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ANÁLISES DE PROJETOS PARTICULARES, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01132/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 0202/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora JESSICA DA SILVA ALMEIDA DE MORAES, Matrícula T-2570, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01133/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 0255/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor LUAN FERREIRA DA SILVA, Matrícula 356051, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GINÁSIO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01134/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 0231/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor FERNANDO ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 11.767.917-5 DIC/RJ, CPF nº 077.738.047-10, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GINÁSIO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01135/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 0131/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor RODRIGO DOS SANTOS CARREIRO, RG nº 124.99264-5 IFP/RJ, CPF nº 099.572.337-00, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GINÁSIO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01136/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando Gab. nº 137A/2016 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor THIAGO SAMPAIO DE ANDRADE, RG nº 11398953-7 IFP/RJ, CPF nº 099.447.277-33, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01137/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 280/2016 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor ALEIXO CAETANO, MATRÍCULA 1948, para a FUNÇÃO GRATIFICADA, ÍNDICE FG-A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1138/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor JOÃO CARLOS DE CASTRO PINHEIRO, RG nº 12.196.361-5 DIC/RJ, CPF nº 055.099.957-42, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01139/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2016 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora SANDRA CRISTINA SOARES DE AZEVEDO, Matrícula 356601, do Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIA Nº. 01140/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 034/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora SANDRA CRISTINA SOARES DE AZEVEDO, Matrícula 356601, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE PARA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01141/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 776/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora PRISCILA CARDOSO FERNANDES SANTOS, MATRÍCULA 354899, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 07 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01142/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 795/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LETICIA CRISTINA GONÇALVES SALVADOR, MATRÍCULA 356307, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01143/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 777/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora PATRICIA FATIMA DE ABREU, MATRÍCULA 355990, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CRAS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 07 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01144/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 778/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor LEONARDO DAVID RIBEIRO FERREIRA, MATRÍCULA 355967, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 07 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01145/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 792/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora JANDIRA DA SILVA, MATRÍCULA 356177, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 14 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1146/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora RAKYELLY VALENTIM DE SOUSA, RG nº 31.795.386-7

DIC/RJ, CPF nº 145.106.077-76, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Vistorias, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1147/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora FABIANA GONÇALVES DA ROCHA, RG nº 11896397-4 DIC/RJ, CPF nº 101.462.037-63, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Depósitos Públicos, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1159/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 225/SEMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 09627485-7 IFP/RJ, CPF nº 032.420.367-51, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE-SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1224A/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor JOÃO BATISTA FRAGA SOBRINHO, MATRÍCULA 4892, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2, do GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1225/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a Concorrência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em folha nº 11 do Processo Administrativo nº 9228/2015.

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9228/2015 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) SILVIA HELENA ALVES MARINS, matrícula 3204 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1226/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0281/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, diretora administrativa, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Contrato nº 014/2016, da empresa LIMPPAR, referente à LBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1228//2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/403/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão nº 052/2015, através do processo administrativo 9256/2015, da empresa ALL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, referente à aquisição de Teste Rápido de Gravidez e Kits de Preventivo, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

PORTARIANº 1230/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 862/SMASDH/2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora RENATA PIRES DOS SANTOS – Matrícula T-2840 – RG Nº 13353084 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão nº 064/2015, contrato 027/2015, através do processo administrativo 13189/2016, da empresa FUNERÁRIA SANTA ISABEL, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1231/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 14318/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora VIVIANE LUGÃO TAVARES FERREIRA, Matrícula 95890, do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1235/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 226/SMG/2016 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor DECIO PEREIRA, Matr. 1746, RG Nº 05.785.649-4 IFP, CPF 641.581.107-00, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2016, qualificado como inexigibilidade de licitação nº 004/2016, conforme procedimento administrativo nº 12.323/2016, que se refere a contratação da empresa ESTRELA GUIA ASSOCIAÇÃO AUDIOVISUAL DE ESPORTE ARTE E CULTURA, para a realização e organização de 20 shows com três Artistas diferentes em cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1236/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/328/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor MARCOS AMÉRICO DA FONSECA – Matrícula 122909 – RG Nº 06833020-8, CPF 810.684.507-97 para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 012/2016, Dispensa Especial nº 005/2016, através do Processo Administrativo nº 10377/2016, que se refere à contratação da empresa C.B PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1238/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/373/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DO PREGÃO nº 006/2015, através do processo administrativo 7344/2015, que se refere à contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1239/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/367/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DO PREGÃO nº 006/2015, através do processo administrativo 7344/2015, que se refere à contratação da empresa SNA COM. E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1240/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/369/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DO PREGÃO nº 006/2015, através do processo administrativo 7344/2015, que se refere à contratação da empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1242/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/370/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DO PREGÃO nº 006/2015, através do processo administrativo 7344/2015, que se refere à contratação da empresa SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA-ME, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1243/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/368/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO – Matrícula 132939 – RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como FISCAL DO PREGÃO nº 006/2015, através do processo administrativo 7344/2015, que se refere à contratação da empresa M4X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1244/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando AE SMS Nº 366/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora ROSEMEIRE NASCIMENTO REZENDE DE AQUINO – Matrícula T-0536, portadora do RG nº 05.413.100-8, para atuar como FISCAL DE CONTRATO firmado em 27/01/2016, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21350/2015; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21348/2015; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21351/2015; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/15 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21352/2015, que se referem a contratação das empresas Prestadoras de Serviços de Otorrinolaringologia, Nefrologia e Diálise, Imagenologia e Exames Laboratoriais da Saúde do Município de Magé, abaixo relacionados:

CONTRATO 001/2016 – CENEFRO – Centro de Nefrologia Mageense LTDA – Procedimentos de Diálise e Nefrologia;

CONTRATO 002/2016 – CRM – Centro de Ressonância Magnética de Frago LTDA – Procedimentos Radiológicos e Diagnósticos por Imagem;

CONTRATO 003/2016 – Clínica Brasil LTDA – Procedimentos Radiológicos e Diagnósticos por Imagem;

CONTRATO 004/2016 – Policlínica de Piabetá JAJR LTDA – Procedimentos Radiológicos e Diagnósticos por Imagem;

CONTRATO 005/2016 – LABOCLIN – Laboratório de Análises Clínicas LTDA – Procedimentos de Serviços de Exames Laboratoriais;

CONTRATO 006/2016 – Centro Médico de Saúde Cidade LTDA – Procedimentos de Serviços de Exames Laboratoriais;

CONTRATO 007/2016 – COAP – Clínica de Otorrinolaringologia Azevedo Pereira;

CONTRATO 008/2016 – Centro de Medicina Nuclear da Guanabara LTDA – Procedimentos Radiológicos e Diagnósticos por Imagem;

CONTRATO 009/2016 – CMELAB – Consultório Médico e Exames Laboratoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1245/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 631/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA – Matrícula 356522 – RG Nº 341.432-8 IFP/RJ, CPF 434.064.917-15, para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme o contrato nº 10/2016, com a empresa TRANSPRAFORTE – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que se refere ao fornecimento de transporte para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIA Nº. 01247/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 045/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor RODRIGO SILVA DE MIRANDA, RG nº 20.793.141-1 DIC/RJ, CPF nº 058.937.687-01, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1248/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 157/DPAT/2016, da Diretoria de Patrimônio; CONSIDERANDO, o Ofício 0077/2016 da Fundação Educacional e Cultural;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora ALINE TEREZA BRITO DO NASCIMENTO – Matrícula T-4049, para responder pelos bens patrimoniais da Fundação Educacional e Cultural, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em substituição à servidora Adriane Aparecida de Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1249/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 113/SMAS/2016, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor PAULO CESAR ROSA – Matrícula 354923 – RG Nº 30673385-8, Cargo Diretor de Empreendimentos, para atuar como FISCAL DA D. E. Nº 009/2016, da empresa ZEUS DA ESTARDA COMERCIO DE RAÇÕES LTDA-EPP, que se refere a comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1250/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 5470/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5470/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) PATRÍCIA COELHO PACHECO, Matrícula 5324 – PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1251/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 507/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora VANESSA PACHECO DAS NEVES – Matrícula 130574 – RG Nº 21.230.147-7, para atuar como FISCAL DO CONTRATO referente ao contrato nº 035/2013, celebrado com a empresa GALÁCTICO INSTALAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, que se refere ao serviço de controle de pragas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1252/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 6246/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6246/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) LILIAN GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 90318 – PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1253/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 22746/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 22746/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ESTER MARIANO, Matrícula 2574 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1991/2001, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1254/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 16910/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16910/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ROGÉRIA CÉLIA VIEIRA CRUZ, Matrícula 1584 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1998/2008, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1256/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SME nº 420/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora VANESSA PACHECO DAS NEVES – Matrícula 130574 – RG Nº 21.230.147-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial SRP Nº 021/2015, Nota de empenho nº 790/2016 da empresa DVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, se refere ao fornecimento de água para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1258/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SME nº 402/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA – Matrícula T-1892 – RG Nº 079.382.10-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do Pregão Presencial SRP Nº 062/2015, da empresa REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-ME, que se refere a Serviços de locação de máquinas reprográfica para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01259/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 047/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor CLAUDIO ALEXANDRE LIMA SARGENTELLI, CPF nº 387.785.727-20, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01260/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 046/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor JOAQUIM ALVES DE SOUZA NETO, RG nº 22.185.032-4 DIC/RJ, CPF nº 143.182.797-58, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR CADISTA PARA DIVISÃO DE PROJETOS, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 23 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIA Nº. 01261/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 049/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SANT'ANA, RG nº 20.932.673-5 DIC/RJ, CPF nº 123.359.067-71, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE TOPOGRAFIA, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1263/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 878/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, Matrícula 356538, RG Nº 12.628.761-4, para atuar como FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 006/2016 (dispensa de licitação para compras e serviços), da empresa LUCA FLORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, referente à confecção de folders para evento de conscientização do Dia Nacional de Combate à Violência contra a pessoa Idosa, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01264/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE, Matrícula T-1951 da Função Gratificada, índice FG-A, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 01265/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE, Matrícula T-1951 para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE CONTROLE FOLHA DE PAGAMENTO, índice DA-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1266/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 5052/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5052/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) JANAINA VALERIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula 5125 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1267/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 29337/2012;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 29337/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) NADIA RODRIGUES XAVIER, Matrícula 2411 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1991/2001, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1270/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 17350/2012;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17350/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ALICE PINTO DOS SANTOS RAMOS, Matrícula 4509 – COZINHEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1987/1997, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1271/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 2678/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2678/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) NEUMA REGINA PROENÇA, Matrícula 2416 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1274/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Fazenda, no Processo nº 9804/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9804/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) BARBARA REGINA GOMES LEITE VIEIRA, Matrícula 3940 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1276/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 17948/2012;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17948/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) LUCIMAR JOSE DE BARROS, Matrícula 2565 – ATENDENTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1984/1994, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1277/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 13869/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13869/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MARLI GOMES DA SILVA CANTARATO, Matrícula 4034 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1278/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 33492/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 33492/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ARNALDINA SILVA BETTCHER, Matrícula 5202 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº. 1279/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 609/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 609/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA, Matrícula 3467 – MÉDICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1985/1995, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1280/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 13278/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 13278/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) LUANA DE ALMEIDA PEÇANHA, Matrícula 90556 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2010/2015, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1281/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 168/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora TATIANA FERNANDA DA CRUZ PINHEIRO, RG nº 20.201.008-8 DIC/RJ, CPF nº 117.847.977-31, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1282/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 168/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora JULIANA SILVA DOS SANTOS NONATO, RG nº 22.067.536-7 DIC/RJ, CPF nº 120.985.167-97, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR TÉCNICO, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1283/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 1042/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1042/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) NADIA ROMILDA ROSA DA SILVA, Matrícula 2410 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1285/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 19731/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19731/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) TANIA REGINA DE OLIVEIRA JOANNES, Matrícula 2463 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1287/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 10142/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10142/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) TEREZA CRISTINA ARANTES RANGEL, Matrícula 2465 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1288/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 1539/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1539/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) VALDEIA FONTES RANGEL, Matrícula 2467 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1289/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 14790/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14790/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) FATIMA DE PAIVA GARDONI, Matrícula 4361 – PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1987/1997, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1290/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 18501/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18501/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ELANE CRISTINA GUIMARAES MARINHO BARROZO, Matrícula 91064 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1291/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 14850/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14850/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) SELMA REGINA FONTES, Matrícula T-0063 – PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2009/2014, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1297/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº.234.885-8/05.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 1107/994, para excluir dos proventos as parcelas de Gratificação 50% e Gratificação de Função FG-1, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4965/94, e em conformidade com o art. 270, III, "b", da Lei nº.1138/93, a servidora SHIZUKA TAKAKI GARLOPA, Professor Ref."8", matrícula 1118 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro de 1994, fixando os proventos da Inatividade em R\$143,58 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais – Decreto nº.1169/994, ficando determinado que sobre os valores atuais incidirão os aumentos de vencimentos fixados em Lei".

Art.2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:

Vencimento - Professor 1º segmento – Professor II - R\$1.400,19 – Lei nº.2297/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



A força do novo é a energia do povo!

PORTARIANº. 1298/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.205.031-1/14.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº.239/2012, que concedeu Aposentadoria Especial de Professor à servidora AIR MENEZES DAROCHA – matrícula 2294, PROFESSOR II - LETRA "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fundamentação para art. 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CRFB/88 c/c art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, fixando os proventos da inatividade conforme disposto abaixo:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 550,74 (salário base) – Lei Municipal nº 1.642/04;

R\$ 53,25 (15% Estudos Adicionais) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, inciso I;

R\$ 18,01 (Parcela Complementar);

Total de Proventos: R\$ 622,00 (salário mínimo em 2012)

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos, em decorrência dos reajustes concedidos posteriores a aposentadoria, de acordo com o detalhamento a seguir:

R\$ 2.172,15 (salário base)-Lei Municipal nº 2297/2016;

R\$ 236,18 (15% Estudos Adicionais)-Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, inciso I;

Total de Proventos: R\$ 2.408,33 (dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1299/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.204.842-1/14.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, na Portaria nº.325/2012 publicada em 01/05/12, a fixação de proventos, respeitados os valores da época da concessão, passando a vigorar a seguinte redação:

"APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme requerimento protocolado sob o nº.10398/2011 e fundamentado nas disposições contidas no art. 6º da Emenda Constitucional nº.41/2003 c/c art.40 §5º do art.40, com paridade, a servidora LEI DE PAIVA STELLET - matrícula 3199, Professor II, letra "J" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos conforme abaixo especificado".

Proventos da Inatividade:

Vencimento base-R\$550,74 - Lei nº. 1642/04

Estudos Adicionais 15% - R\$53,25-Lei nº.1642/04, art.36, §1º, inciso I

Parcela Complementar-R\$18,01

Total dos Proventos-R\$622,00 (salário mínimo em 2012)".

Art. 2º - ATUALIZAR, os proventos em face dos dispositivos legais posteriores a aposentadoria da servidora, conforme especificado abaixo:

Vencimento Base-R\$2.172,15-Lei nº.2297/16

Estudos Adicionais 15%-R\$ 210,02-Lei nº.1642, art.36, §1º, inciso I

Total dos Proventos-R\$2.382,17 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1300/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 12404/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 12404/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MARLENE DAMASCENO DE ALMEIDA, Matrícula 3379 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2004/2014, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1301/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 27555/2012;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 27555/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS ALVES SOARES, Matrícula 4339 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2007/2012, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01302/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 382/SMMA/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do Servidor FERNANDO CESAR MELLO DA SILVEIRA, Matrícula 354615, do Cargo em Comissão de CHEFE SETOR TÉCNICO DE PARQUES E JARDINS, ÍNDICE CC-B, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com efeitos a partir de 13 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1303/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 654/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 654/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) MIRIADACOSTALEONEDEMES DE ALMEIDA, Matrícula T-0298 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1304/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Administração, no Processo nº 01499/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 01499/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ANA LUCIA ALVES SENNA BARBOSA, Matrícula 1958 – AGENTE ADMINISTRATIVO I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1999/2009, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 1305/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 16668//2012;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 16668//2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ELIZABETH DA SILVA CORREA, Matrícula 4015 – PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1987/1997, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01311/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Decreto nº 3007/2015 que instituiu a Comissão de Vigilância em Saúde,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 136/CVS/2016, da Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo para compor a COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, instituída através do Decreto nº 3007/2015, sob a presidência do primeiro:

DANIEL MARTINS DAPAZ

Coordenador de Vigilância em Saúde - Presidente

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE

Secretária

SANDRA CASTELO BRANCO

Coordenadora de Atenção Básica – Membro

ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA

Coordenador do Programa de Estratégia Saúde da Família – Membro

CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA

Coordenador da Vigilância Sanitária – Membro

JOSÉ CLEMENTE FERREIRA FILHO

Conselho Municipal de Saúde – Membro

JOSÉ DOS SANTOS SOUZA

Conselho Municipal de Saúde – Suplente

CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

Coordenador da R.U.E. – Membro

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01316/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0965/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora DANIELLE TEIXEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 356128, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01317/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0987/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora FLAVIA MARIA DA SILVA, RG Nº 12.968.415-5, CPF Nº 085.964.977-65, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01318/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0989/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LETICIA DO NASCIMENTO GONÇALVES, MATRÍCULA 356448, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DE PASSAGEM, ÍNDICE DA-1, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01319/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0989/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MUSA FABBRI AUGUSTINHO, RG Nº 22.254.316-7 DIC/RJ, CPF Nº 120.693.677-03, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DE PASSAGEM, ÍNDICE DA-1, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01320/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0990/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor SANCLER ANDREI DA SILVA SOARES, MATRÍCULA 356281, do Cargo em Comissão de CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL, ÍNDICE CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01321/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0990/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA, RG Nº 08.297.349-6 IFF/RJ, CPF Nº 012.218.237-52, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL, ÍNDICE CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01322/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0991/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora PATRICIA ROSA DA SILVA, RG Nº 09.405.413-7 IFF/RJ, CPF

Nº 023.360.597-54, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01323/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 01025/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora BARBARA CRISTINA GONÇALVES, MATRÍCULA 356024, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01324/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 0998/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor ALEXANDRE LOPES GONÇALVES, MATRÍCULA 356509, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO SUAS E DA PROTEÇÃO ESPECIAL - DA-1, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01325/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1000/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, MATRÍCULA 356538, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01326/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 1001/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor UALACE GONÇALVES SOUTTO, MATRÍCULA 356538, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01327/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 1002/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora ANA PAULA RIBEIRO SOUZA, RG Nº 25.704.947-8 DIC/RJ, CPF Nº 147.670.717-04, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01328/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 995/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora DEBORA DA CHAGA BRAZ, RG Nº 10637172-7 IFF/RJ, CPF Nº 041.187.347-45, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA



PREFEITO PORTARIANº. 01329/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1007/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora BALBINA BATISTA BRAGANÇA, MATRÍCULA 354872, do Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO - PRONATEC, índice DA-1, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01331/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 999/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor ALEXANDRE LOPES GONÇALVES, MATRÍCULA 356509, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, ÍNDICE CC-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01332/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1008/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora LUCIANA CORREIA DA SILVA, MATRÍCULA 355989, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CRAS, ÍNDICE DA-1, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01333/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 1008/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora ELAINE MAXIMIANO DA SILVA, RG Nº 12067366-0 IFF/RJ, CPF Nº 128.072.167-73, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CRAS, ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01334/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 1009/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor RICARDO DA SILVA RAMOS, RG Nº 10972517-6 DIC/RJ, CPF Nº 071.009.617-85, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, ÍNDICE CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01335/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1011/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora WILCILENE O. BATISTA DE LIMA, MATRÍCULA 356432, do Cargo em Comissão de CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL, índice CC-B, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01336/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 1011/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor CLAUDIO AUGUSTO MANHAES V JUNIOR, RG Nº 29.162.546-5 DIC/RJ, CPF Nº 163.146.047-10, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL - CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01337/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1012/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora JAQUELINE DA SILVA, MATRÍCULA 354871, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CENTRO POP, índice DA-1, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01338/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 1012/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor RODRIGO SAGRILLO PAIXÃO, RG Nº 12852232-3 IFF/RJ, CPF Nº 087.829.517-80, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO CENTRO POP, ÍNDICE DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01340/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 988/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora PAOLLA ALMEIDA CRISTO, RG Nº 26.627.308-5 DIC/RJ, CPF Nº 170.956.867-42, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01341/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 182/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor RONNY PETERSON GONÇALVES DOS SANTOS, CPF Nº 039.112.247-96, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01342/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício SME-GS nº 781/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora PRISCILA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 355935, do Cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, ÍNDICE CC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1345/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 15065/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Dario da Costa e Silva, Mat. T-2485, Cargo: Encarregado de Turma, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1346/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16284/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Patrícia Correia de Oliveira, Mat. 5067, Cargo: Professor I, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1347/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16311/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Rita de Cassia Romão de Oliveira, Mat. T-2327, Cargo: Professor II, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1348/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16393/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Ismeralda Rangel Garcia, Mat. 4301, Cargo: Professor II, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1349/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 15976/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Jocival Alves de Souza, Mat. T-3981, Cargo: Guarda Municipal, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos

documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1350/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 13649/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Elizeu Silva da Conceição, Mat. T-4514, Cargo: Zelador, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1351/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16218/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Marlene Nascimento Damasceno, Mat. T-4932, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1352/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16370/2016, solicitando o afastamento, a fim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Thiago da Silva Garin, Mat. T-2993, Cargo: Professor I - Matemática, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O (A) servidor (a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO


PORTARIANº 1354/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16317/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Marcos Antônio oliveira de Araújo, Mat. T-4502, Cargo: Zelador, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1360/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16349/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) , Katia Adair Silva de Moraes, Mat. T-3917, Cargo: Merendeira, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 30 JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01366/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor CREZIO DA SILVA SANTIAGO, MATRÍCULA 356484, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, ÍNDICE AP, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01368/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, MATRÍCULA 356525, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, ÍNDICE DA-1 do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01369/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR, MATRÍCULA 356488, para ocupar o Cargo em Comissão de SUBPREFEITO DO 2º E 3º DISTRITOS, ÍNDICE AP, do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01373/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 994/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor PATRIC FERNANDO BARBOSA DA COSTA, RG Nº 21.366.254-7 DIC/RJ, CPF Nº 131.297.347-16, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR

DE TRANSPORTES, ÍNDICE CC-B, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01374/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1005/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor NOEME SEVERO SODRE, RG Nº 05896648-2 IFP/RJ, CPF Nº 009.375.437-05, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01375/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 777/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora MARISA GUIMARÃES LIMA, MATRÍCULA 356475, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01376/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício SME-GS nº 777/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora GIANNI MILENE TAVARES DA COSTA SILVA, MATRÍCULA T-3625, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01377/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício SME-GS Nº 781/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora ADRIANA SODRE DE SOUZA, MATRÍCULA 355714, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª JUPIRA FERREIRA CORREA, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01378/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício SME-GS nº 781/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora VERALUCIA CARRACENA, RG Nº 81.127.032-1 DIC/RJ, CPF Nº 043.508.927-70, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª JUPIRA FERREIRA CORREA, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1380/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 7000/2015;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7000/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) CREUSA MARIA GUEDES DA GAMA, Matrícula T-0140 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1383/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 5425/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5425/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, LICENÇA ESPECIAL o(a) servidor(a) ROSILANE LARRUBIA BOTELHO, Matrícula T-0461 – PROFESSOR II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01384/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 385/SMETULT/2016 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor ELENILSON FRANÇA FRANCO, CPF nº 010.555.047-70, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TERCEIRA IDADE, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 29 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01386/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 868/2016/CGT/SMS da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora SUMARY ARAUJO ZUMPARO, MATRÍCULA T-2883, da FUNÇÃO GRATIFICADA, ÍNDICE FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1419/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16490/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Rosângela de Paula Azevedo Militão, Mat. T-5634, Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1420/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16318/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Maria da Glória de Souza Silva Pinheiro, Mat. T-1666, Cargo: Enfermeiro I, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1421/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16574/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Jose Roberto Abelleira Pierassol dos Santos, Mat. T-0712, Cargo: Agente Administrativo III, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1422/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16489/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Solange Monteiro Ferreira, Mat. 4128, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1423/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16530/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Ricardo de Almeida Pimenta, Mat. T-2921, Cargo: Engenheiro Sanitarista I, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;

II – no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 1424/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16575/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) André dos Santos Silva, Mat. T-5529, Cargo: Professor I, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1425/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16491/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Luciana Garcia Brisson Siliprandi, Mat. T-0736, Cargo: Professor II, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016. Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1426/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16484/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Angelí Máximo da Costa Macedo, Mat. T-0932, Cargo: Professor II, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1427/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16483/2016, solicitando o afastamento, a fim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador (a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Maria Olinda Lima e Silva, Mat. T-0371 e 4391, Cargo: Professor II, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos

documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O (A) servidor (a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1428/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16474/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Amilson Peçanha da Silva, Mat. T-4520, Cargo: Zelador, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1429/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16576/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Luciene Januário Silveira Sampaio, Mat. T-1459, Cargo: Agente de Serviço Gerais I, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO

PORTARIANº 1430/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 64/90, art. 1º, II, "I", c/c IV, "a", c/c VII, "b", desincompatibilização do Cargo de efetivo;
 CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade nº 16485/2016, solicitando o afastamento, afim de candidatar ao cargo eletivo de Vereador(a), no pleito de 02 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica autorizado o afastamento remunerado do Cargo público efetivo, o(a) servidor(a) Rogério Lopes da Silva, Mat. T-4061, Cargo: Auxiliar de Serviço Gerais, nos três meses antecedentes ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º: A regularidade do afastamento, fica condicionado à apresentação dos documentos que comprovem o registro de sua candidatura. O(A) servidor(a) deverá reassumir o exercício:

I - no primeiro dia útil subsequente ao da publicação ou decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja negado ou cancelado pela Justiça Eleitoral;
 II - no dia 03 de outubro de 2016, caso seja confirmado o registro de sua candidatura.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZAUA

PREFEITO



PORTARIANº 1431/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MARA LÚCIA RODRIGUES DE BARROS – Matrícula T-2162 – RG Nº 10797520-3, CPF 670.204.297-34, para atuar como FISCAL DO CONTRATO referente à Dispensa Especial nº 007/2016, Processo Administrativo nº 10673/16, empenho nº 863/16, da empresa Editora Jornal Hora H LTDA, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Magé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1432/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MARA LÚCIA RODRIGUES DE BARROS – Matrícula T-2162 – RG Nº 10797520-3, CPF 670.204.297-34, para atuar como FISCAL DO CONTRATO do contrato nº 013/2016, da empresa MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EIRELI, que refere se a eventual e futura confecção de material gráfico, para a Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1433/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 761/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora VANESSA PACHECO DAS NEVES – Matrícula 130574 – RG Nº 21.230.147-7, para atuar como FISCAL DO CONTRATO referente ao contrato nº 019/2013, nota de empenho nº 980/16, celebrado com a empresa DAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, que se refere ao fornecimento de material de limpeza para abastecer as Unidades Escolares do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1434/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/430/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor MARCOS AURELIO DA SILVA – Matrícula 129137 – RG Nº 20563292-0, CPF 814.650.847-20, para atuar como FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 do contrato nº 019/2016, através dos processos administrativos nº 15155/2016 e 15160/2016, que se refere à contratação da empresa, DAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para eventual aquisição de Material de Limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1435/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 321/2016, da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO – Matrícula 132767 – cargo de Consultor Técnico – RG Nº 06549461-9 IFP, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 050/2015, da empresa BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que se refere a aquisição cimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1436/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 784/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora VANESSA PACHECO DAS NEVES – Matrícula 130574 – RG Nº 21.230.147-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO conforme nota de empenho nº 937/16, referente à empresa FASHION WORK COMÉRCIO E SERV. LTDA, referente a aquisição de camisas para o Desfile Cívico das Escolas do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1437/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 757/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA – Matrícula T-1892 – RG Nº 079.382.10-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do Pregão Presencial SRP nº 062/2015, da empresa NAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que se refere a serviços de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1445/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Ofício SMEC nº 773/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor ANDERSON SILVA PORTELLA – Matrícula 127417 – RG Nº 11.382.610-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, da empresa GALACTICO INST. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA (INSETBOM), que se refere a prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas nas unidades escolares do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1446/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 000346/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, para o Pregão Presencial SRP nº 071/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24632/2015, da empresa RR. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, referente à aquisição de tintas e material de pintura, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1447/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 000327/SMSP/2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora SIMONE SANTOS DA SILVA – Matrícula T-1825 – RG Nº 09.405.097-8 DIC/RJ, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, nº 012/2016, processo administrativo nº 15812/2016, da empresa CB PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1448/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 325/2016, da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

DESIGNAR, Servidor PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO – Matrícula 132767 – RG Nº 06549461-9 IFP, Cargo Consultor Técnico, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do processo licitatório qualificado como dispensa de licitação nº 005/16, Processo Administrativo nº 10377/16, da empresa CB PINHEIRO COM. E SERV. ME, referente à aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIAN.º 1449/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 285/SMG/2016, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora CLICIA ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA – Matrícula 128884 – RG Nº 12865722-8 DETRAN/RJ, cargo Assistente Administrativo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, do pregão presencial nº 1548/2015, 15915/2015, 14070/2016 e 15914/2016, da empresa TENDAS E COMPANHIA RJ EIRELI, referente à aquisição de aluguel de palcos, coberturas e estruturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01450/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 370/SMCI/2016 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA FERREIRA, MATRÍCULA T-1886, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE CONTABILIDADE, ÍNDICE CC-B, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01451/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 053/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor VICTOR EMMANUEL BRAGA SILVA, MATRÍCULA 356666, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01452/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 053/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor EUGENIO FRANCISCO DE SÁ FILHO, MATRÍCULA 356667, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01456/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 055/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor ADILSON BATISTA OLIVEIRA, MATRÍCULA T-2835, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01457/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 056/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor ADILSON BATISTA OLIVEIRA, MATRÍCULA T-2835, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01466/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 059/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor AMARAL AVELINO DOS SANTOS, MATRÍCULA 355470, do Cargo em Comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, ÍNDICE CC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1471/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MARA LÚCIA RODRIGUES DE BARROS – Matrícula T-2162 – RG Nº 10797520-3, CPF 670.204.297-34, para atuar como FISCAL DO CONTRATO do Pregão Presencial SRP nº 016/2016, Processo Administrativo nº 11671/2016, da empresa E. L. DE OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE GAS - ME, que

refere se a eventual e futura aquisição de água mineral e Gás de cozinha, para a Prefeitura de Magé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01458/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 057/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor EDSON DE SOUZA FONSECA, MATRÍCULA T-1389, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01459/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 057/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora FRANCINE DE SÁ DA SILVA, MATRÍCULA T-3107, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01460/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 057/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA T-3040, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01461/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 057/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN, MATRÍCULA T-4353, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01462/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando nº 394/SMSP/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, o Servidor CARLOS ANTONIO CORREA, MATRÍCULA 354982, do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 25 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº. 01463/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1068/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora JOSELMA PEREIRA DA SILVA, MATRÍCULA 356428, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



PORTARIANº 01464/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1068/SMASDH/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora LUCIANA VIEIRA DA SILVA, RG Nº 21.209.178-9 DIC/RJ, CPF Nº 060.980.317-46, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS, índice CC-D, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01465/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 059/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BAZILIO, MATRÍCULA 356618, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRANSPORTES, ÍNDICE CC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01467/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 060/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora RITA DE CACIA SANTOS SANTIAGO, MATRÍCULA T-1446, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRANSPORTES, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01468/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 061/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora IVETE DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA T-1263, para ocupar o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 01469/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 064/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS, MATRÍCULA T-1878, para ocupar o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 1472/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora MARA LÚCIA RODRIGUES DE BARROS – Matrícula T-2162 – RG Nº 10797520-3, CPF 670.204.297-34, para atuar como FISCAL DE CONTRATO Nº 12/2016, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Dispensa de Licitação nº 03/2016, Processo administrativo nº 15766/16, da empresa CUSTON INFORMÁTICALTDA, para a Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 0491/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor CREZIO DA SILVA SANTIAGO, para ocupar interinamente o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECISÃO PROCESSO Nº 0701/2016

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 0701/2016

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o art. 195 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 0107/2016, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão e determinar **aplicação da pena de ADVERTÊNCIA considerando não se tratar de atitude recorrente do servidor e não haver outro fatos desabonadores.**

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, em razão do que estabelece a legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 07 de julho de 2016.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 0975/2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 0975/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10724/14;

CONSIDERANDO, o parecer da procuradoria Geral do Município à fl. 36 do processo nº 10.724/14, para que seja cancelada a portaria nº 903/2004 que concedeu Licença Prêmio à servidora Marcia Rodrigues da Costa. Matrícula nº 2373, através do processo nº 06182/2004;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 903/2004, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora **MARCIA RODRIGUES DA COSTA. PROFESSOR, MATRÍCULA nº 2373**, através do Processo Administrativo nº 06182/2004, restabelecendo em seus assentamentos o período aquisitivo, qual seja, o decênio de 1992/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1032/2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1032/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 4401 a **Revisão de Proventos de Aposentadoria**, do servidor **FRANKLIN GOMES CAMARA**, Matrícula: **990309** - Agente de Obras públicas e Manutenção II, Nível V, Letra "A", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §4º da Constituição Federal (Redação Original), com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Revisão de Proventos:

R\$ 1.239,21 (proventos) - Lei Municipal nº 2192/13 c/c Lei Municipal nº 2297/16;
RS 123,92 (Anuênio 10%) - Decreto Municipal nº 1138/93, art. 328;

Total dos Proventos de Revisão: RS 1.363,13 (hum mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1099/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1099/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 031/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula 354862, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO SOCIAL, ÍNDICE DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1048/2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1048/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20980/2015, o benefício de **Revisão de Proventos de Aposentadoria**, a servidora inativa **LINDOMAR ANGELO CAMARA** - matrícula: **997002** - Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", com fundamento legal disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

RS 1.547,61 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2297/16;
RS 154,76 (anuênio) - Art. 328 da Lei Municipal nº 1.138/93;

Total de Proventos de Revisão: 1.702,37 (hum mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1150/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1150/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMTRAN/2016 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **ANTONIO NUNES DE ABREU**, RG nº 4800201 IPF/RJ, CPF nº 444.968.937-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor de Educação para Trânsito**, índice **DA-2**, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1158/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1158/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/SEMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SIMONE SALDANHA ANDRADE**, RG nº 09.062.042-8 DICIRJ, CPF nº 072.840.157-64, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-2**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1241/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1241/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando AE-SMS/371/2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **LUCAS DOS SANTOS DE CARVALHO** - Matrícula 132939 - RG Nº 20563292-0 DIC/RJ, CPF 138.390.187-22, para atuar como **FISCAL DO PREGÃO** nº 006/2015, através do processo administrativo 7344/2015, que se refere à contratação da empresa **GIGAMED COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA-ME**, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1162/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1162/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/SEMOP/2016 da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **EVANDRO MOÇO MONTEIRO**, RG nº 06.908.491-1 DIC/RJ, CPF nº 802.777.307-59, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE-SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E OCUPAÇÕES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E BENS PÚBLICOS**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com efeitos a partir de 31 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1246/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1246/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0076/2016 da Fundação Educacional e Cultural de Magé;

CONSIDERANDO o Memorando nº 156/2016, da Diretoria de Patrimônio;

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para atuar como **AGENTE PATRIMONIAL**, da Fundação Educacional e Cultural de Magé, com efeitos a partir de 24 de maio de 2016.

- **ERIC DE SOUZA TEIXEIRA MATR. T-0713**
Setor: Secretaria de Educação 1º distrito
- **RONNEI DOS SANTOS NASCIMENTO - MATR. T-2276**
Setor: Biblioteca Municipal 1º distrito
- **ELIZELMA SONCINI FARIA DE SOUZA- MATR. T-4937**
Setor: FECEM e Espaço das Artes 6º Distrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1262/2016**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1262/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 295/2016 da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO**, Matrícula 132767, RG Nº 06549461-9 IFP, cargo Consultor Técnico, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 071/2015**, da empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, que se refere à aquisição de Tintas e Material de Pintura para a Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIOPraça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br**PORTARIA Nº 1292/2016**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1292/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando SMHU/STECN nº 051/2016 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o, Senhor **PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO**, CPF nº 437.988.967-04, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE ORÇAMENTO**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 27 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIOPraça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br**PORTARIA Nº 1272/2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1272/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 4256/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 4256/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o(a) servidor(a) **CAROLINA DOS SANTOS BORGES**, matrícula T4108 - **INSPETOR DE ALUNOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIOPraça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br**PORTARIA Nº 1306/2016**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1306/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 34044/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 34044/2014 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o(a) servidor(a) **SIMONE NEUMANN BOTELHO**, matrícula T-1360 - **PROFESSOR II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 (um) anos, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIOPraça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1312/2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 1312/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 12672/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12672/2016 e de acordo com o art 125 da Lei Municipal nº1054,991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o(a) servidor(a) **PATRICIA MARCIANO DE OLIVEIRA** matrícula 93242 - **PROFESSOR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de juho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1344/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1344/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91 , inciso II, alínea da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Processo nº 7159/2015,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7159/2015 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **FABIOLA MARTINS DE MORAES**, matrícula 90753 - **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses, com efeito a 01 de Julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1314/2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº 1314/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo nº 1330/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 1330/2016 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal Nº 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o(a) servidor(a) **ANA MARIA PINTO**, matrícula 93869 - **MERENDEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1358/2016

GABINETE O PREFEITO

PORTARIANº 1358/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 653/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 653/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o(a) servidor(a) **MIRIA DA COSTA LEONEDEMES DE ALMEIDA Matrícula T.0906 - PEDAGOGO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, a partir de 01 de julho de 2016, devendo reassumir suas funções em 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1372/2016

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1372/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 234.495-2/10.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 352/2010 publicada em 1304/10, que concedeu através do Processo **Aposentadoria Por Tempo de Serviço** à servidora **ANA MARTHA SANTANA DOS SANTOS, matrícula 2688 — Atendente III** - fixando os proventos da inatividade, proporcionais ao tempo de contribuição, respeitados os valores da época de concessão, no valor de R\$ 599,45 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com a média aritmética simples prevista no art.1º § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, M 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1387/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01387/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 185A/GAPE/2016 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **NILSON MARIO RIBEIRO ALVES**, RG Nº 09.590.848-9 DIC/RJ, CPF Nº 032.611.957-46, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE, índice DA-3**, do Gabinete da Vice-Prefeita, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1385/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01385/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA, MATRÍCULA 356124**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO, índice CC-C**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1454/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01454/2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício SME.GS nº 325/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0613/2016 que nomeou a servidora Regina Celia Rodrigues França, Matrícula 356521, publicada no Boletim Informativo Oficial nº 517, pág. 05;

RESOLVE:

RETIFICAR, por incorreção, o número da Identificação Civil — RG constante na Portaria nº 0613/2016 que nomeou a Senhora **REGINA CELIA RODRIGUES FRANÇA**, Matrícula 356521, tal qual onde se lê: "RG Nº 03.832.304-4" **leia-se "RG Nº 03.832.292-1"**, permanecendo inalteradas as demais informações constantes na Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1470/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1470/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 10935/2016;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **ANA PAULA MENDES CARVALHO**, Matrícula **93493**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato Técnico / Administrativo do Edital referente a nota fiscal de nº 014/16 proc. 14891/2016 comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé, 20 de Junho de 2016.

SIMONE SANTOS DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
MATR. T-1825

Rua Paulo Teixeira dos Santos Nº 75 - Centro - Magé - RJ
TEL: (21) 98777-2905



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente da minha designação para atuar como Fiscal do Contrato Técnico / Administrativo, referente ao Pregão SRP Nº 052/2015, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

Magé 20 de Junho de 2016.

Lucas dos Santos Carvalho
Agente Administrativo
Matr 132939

Rua Alexandre Repani nº 50 - Vila Vitória - Centro - Magé - CEP 25900-403
saude@mage.rj.gov.br - Tel. 2739-8664



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato Técnico/ Administrativo, referente ao Edital de Licitação/Dispensa de Licitação/Contrato/Convênio 027/2015, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé-RJ, 21 de Junho de 2016.

Renata Pires dos Santos
Agente Administrativo
Matricula: T2840

Rua Agenor da Silva Coelho, nº 67 - Centro - Magé/RJ
Cep 25.900-000 Tel: (21) 2633-1280


TERMO DE CONCESSÃO - DIREITO DE USO

TERMO Nº 003/283/2016

PUBLICADO NO DJERJ em 21/06/2016 - Fls. 20



TERMO DE CONCESSÃO DE REAL DE USO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MAGÉ.

Processo Administrativo nº 809.790/1999.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, CNPJ-MF nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, e o **Município de Magé**, CNPJ-MF nº 29.138.351/0001-45, com endereço na Praça Nilo Peçanha, s/nº Centro, Magé - RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. Rafael Santos de Souza, firmam o presente termo de concessão de direito real de uso de imóvel, cuja celebração foi autorizada à fl. 419 do Processo Administrativo nº 809.790/1999, doravante denominado Processo. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, a Lei Complementar Estadual nº 08 de 25.10.77, a Lei Municipal de Magé nº 2.186 de 25.04.2013, bem como as demais normas sobre a utilização de imóveis do Patrimônio Estadual ou sob gestão da Administração Pública, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto da presente concessão do direito de uso o imóvel constituído pelos Lotes 24 ao 42 da Quadra 10 do Loteamento denominado PARQUE SANTANA, situados na Avenida Santos Dumont s/nº, Vila Inhomirim, 62 Distrito de Magé - RJ, sob as matrículas nº 39.217, 39.218, 39.219, 39.220, 39.221, 39.222, 39.223, 39.224, 39.225, 39.226, 39.227, 39.228, 39.229, 41.649, 39.230, 39.231, 39.232, 39.233 e 39.234 do Registro Geral de Imóveis do 22 Ofício de Notas do 1º, 3º e 6º Distritos de Magé.

SEGUNDA (DA DESTINAÇÃO) - O imóvel destina-se ao funcionamento, preferentemente, do Foro Regional de Vila Inhomirim, Comarca de Magé, podendo vir a ser ocupado por qualquer Órgão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, independentemente de autorização do **CONCEDENTE**.

TERCEIRA (DO PRAZO) - A Concessão vigorará a contar da data de assinatura do presente instrumento, por prazo indeterminado.

QUARTA (DOS ENCARGOS) - A presente concessão do direito real de uso do imóvel, autorizada pela Lei nº 2.186 de 25.04.2013, será em caráter definitivo e gratuito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONCESSIONÁRIO**, a contar da assinatura deste termo, arcará com as despesas decorrentes da utilização da área, referentes aos fornecimentos de energia elétrica, água e esgoto, que serão pagos diretamente junto às respectivas concessionárias de serviços.

QUINTA (DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA) - O imóvel permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente concessão.

SEXTA (DA CONSERVAÇÃO) - O **CONCESSIONÁRIO** responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel, de forma que atenda plenamente às suas finalidades.

SÉTIMA (DA EXTINÇÃO) - Constitui causa de extinção desta concessão de direito real de uso do imóvel supramencionado a manifestação de não mais haver interesse por parte do **CONCESSIONÁRIO**.

OITAVA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente concessão serão resolvidos, de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

NONA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização da execução do objeto da presente concessão caberá à Direção do Fórum Regional de Vila Inhomirim, a quem deverão ser encaminhadas todas as comunicações pertinentes, - O presente termo será averbado junto à matrícula do imóvel logo após a sua publicação.

DÉCIMA-PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO) - O **CONCESSIONÁRIO** e o **CONCEDENTE** providenciarão a publicação do presente termo, em resumo, no DJERJ e no Diário Oficial Municipal, respectivamente, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

DÉCIMA-SEGUNDA (DO FORO) - O Foro será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Rio de Janeiro, 20 de junho de 2016.

Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
 Concessionário

Rafael Santos de Souza
 Prefeito do Município de Magé, em exercício
 Concedente

Processo Administrativo 809.790/1999 - Cópia do termo disponibilizado após sua publicação, site do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações - mapa de ajustes.


LEI Nº 2304/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2304/2016

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO de NATÁLIA BARREIROS DOS REIS CORREIA, o Ginásio Poliesportivo no Bairro BNH - 1º Distrito".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, aprova e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **NATÁLIA BARREIROS DOS REIS CORREIA, o Poliesportivo no Bairro BNH - 1º Distrito** de Magé - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PRAÇA DR. NILO PECANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP 25900-000
 TELEFONES: (21) 2633-2761 / 2633-2704 / 2633-2392


LEI Nº 2305/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2305/2016

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO "Ginásio Poliesportivo MANÉ GARRINCHA", localizado em Pau Grande - 6º Distrito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, aprova e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO MANÉ GARRINCHA, o Ginásio Municipal localizado no Bairro Pau Grande - 6º Distrito** - Magé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PRAÇA DR. NILO PECANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP 25900-000
 TELEFONES: (21) 2633-2761 / 2633-2704 / 2633-2392

**Ementa: "CRIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com o Art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Magé, o Fórum Municipal de Educação de Magé — FME/Magé de caráter permanente, com a finalidade de planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Pública Municipal de Educação, coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar as Conferências Nacionais, Estaduais e Intermunicipais de Educação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I — convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II — elaborar o Regimento Interno do FME/Magé;
- III — acompanhar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;
- IV — zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas às Políticas Nacionais de Educação;
- V — acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- VI — acompanhar junto à Câmara Municipal, a tramitação dos projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
- VII — acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação, que terá o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura como membro nato, será integrado por membros representantes titulares e suplentes dos seguintes Órgãos e entidades:

- I - Quatro (4) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Dois (2) representantes dos Gestores da Educação (público e/ou privado);
- III - Dois (2) representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Magé (SISMA);
- IV — Um (1) representante dos Estudantes com idade mínima de 16 anos (público e/ou privado);
- V — Um (1) representante dos Pais (público e/ou privado);
- VI — um (1) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- VII — um (1) representante do Ministério Público Local;
- VIII — Um (1) representante do Conselho Tutelar;
- IX — Um (1) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X — um (1) representante do Conselho Municipal de Educação;
- XI — Um (1) representante das Instituições de Ensino Superior (público e/ou privado);
- XII — um (1) representante de professores de Educação Infantil;
- XIII — Um (1) representante de professores dos anos iniciais;
- XIV — Um (1) representante de professores dos anos finais;
- XV — Um (1) representante de professores da Educação de Jovens e Adultos;
- XVI — Um (1) representante de professores da Educação Especial;
- XVII — um (1) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- XVIII — Um (1) representante do Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social - CACS FUNDEB.

§ 1º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por seus pares.

§ 2º Os membros integrantes do FME/Magé serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A coordenação do FME/Magé será feita inicialmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do FME/Magé, aprovado em reunião convocada para esse fim com quórum composto de maioria simples (50% mais um), observadas as disposições da presente Lei.

Art. 5º - O FME/Magé terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria simples (50% mais um) dos seus membros.

Art. 6º - O FME/Magé e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para garantir seu funcionamento.

Art. 7º - A participação no FME/Magé será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE JULHO DE 2016.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**Ementa: Altera dispositivos da Lei 1.426/2001 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGE por seus representantes legais APROVA, e eu PREFEITO do Município de Magé SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente legislação visa modificar dispositivos da Lei 1426/2001 referente ao Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado paritário de caráter deliberativo, com a finalidade básica de assessorar, normatizar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica definido o âmbito de competência do Conselho Municipal de Educação restrito à Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art. 2º - O art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.426/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo Único.

...

V - "Emitir parecer sobre o credenciamento ou descredenciamento de instituições de Educação Infantil"; (NR)

VI - "Acompanhar e/ou emitir parecer sobre programas e projetos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino e as Ações Articuladas com os Governos Estadual e Federal" (NR)

VII - "Apresentar diagnóstico e estabelecer prioridades de propostas para a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação" (NR)

...

XI - "Emitir parecer sobre os programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação de Ensino a serem executados; (NR)

Art. 2º - O art. 3º da Lei 1426/2001 e seus §§ 1º e 2º passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, dentre pessoas de comprovada atuação na área educacional. (NR)

§ 1º - Haverá 06 (seis) representantes do Poder Público do Município, de escolha do Prefeito e (seis) representantes de entidades legalmente constituídas, com atuação no Município na área de educação, que não recebam de qualquer forma subsídio, subvenção, auxílio, apoio ou qualquer outra forma de ajuda financeira seja por contrato, convênio, termo de cooperação e termos afins do Município, Estado ou União, sendo 02 (dois) representantes de entidades mantenedoras, 02 (dois) representantes profissionais da Educação e 02 (dois) representantes dos usuários. (NR)

§ 2º - Dentre os membros indicados pelo Prefeito a que se refere o parágrafo anterior, deverão estar incluídos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, dos Supervisores Educacionais e de professores de notório saber do Município" (NR)

Art. 3º - O art. 4º da Lei 1.426/2001 e seu § 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A nomeação dos Conselheiros efetivos e suplentes será efetuada mediante ato próprio do Prefeito Municipal com mandato de 04 (quatro) anos, não podendo ser reconduzido ao cargo por igual período imediato. (NR)

§ 3º - O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tacita, configurando-se esta última pela ausência sem justificativa a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, acatadas pelo Conselho". (NR)



Art. 4º - O art. 6º da Lei 1.426/2001 passam a vigorar com as seguintes alterações, ficando revogado seu o item 4 do inciso IV:

"Art. 6º

...
 III — Secretaria Executiva (NR):
 a) Assessoria Técnica (AC)
 b) Serviço de Apoio Administrativo (AC)

IV — Câmaras de: (NR)
 1. Educação infantil (NR)
 2. Ensino Fundamental (NR)
 3. Legislação e Normas (NR)
 4. (REVOGADO)"

Art. 5º - O art. 8º da Lei 1.426/2001 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º.

...
 III — Secretaria Executiva: (01) Secretário Executivo e 01 (um) Assessor Técnico (NR):

IV — Câmaras: 03 (três) presidentes, sendo 1 (um) para cada Câmara." (NR)

Art. 6º - O art. 9º da Lei 1.426/2001 passam a vigorar com a seguinte redação, revogando seu parágrafo único:

"Art. 9º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura será membro nato do Conselho. (NR)

Parágrafo único - (REVOGADO)"

Art. 7º - A Lei 1.426/2001 passam a vigorar acrescida com os artigos 9-A e 9-B com a seguinte redação:

"Art. 9-A. O Presidente e o Vice Presidente serão eleitos dentre os membros, alternados em cada gestão, entre sociedade civil e representantes do executivo. (AC)

Parágrafo único - Os cargos da Secretaria Executiva deverão ser ocupados por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (AC)

Art. 9-B. As Câmaras serão compostas de 4 (quatro) conselheiros cada, sendo que um deles será seu presidente. (AC)

Parágrafo único - A composição da Câmara, bem como a sua presidência, será escolhida por votação simples entre os membros do Conselho." (AC)

Art. 8º - O art. 11º da Lei 1.426/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11º - Os projetos de deliberação sobre qualquer matéria de competência do órgão, encaminhados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura deverão ser votados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no Conselho, podendo ser prorrogado por igual período, à pedido. (NR)

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO



LEI Nº 2308/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2308/2016

EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO de Rua FRANCISCO FAUSTINO DA LUZ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO FAUSTINO DA LUZ, a antiga Rua localizada no Bairro Novo Horizonte - 6º Distrito de Magé -RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PRAÇA DR. NILO PECANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP 25900-000
 TELEFONES: (21) 2633-2761 / 2633-2704 / 2633-2392



LEI Nº 2309/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2309/ 2016

"NOVA REDAÇÃO a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu, **PREFEITO** do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no §2º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2017, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2017;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - os orçamentos das autarquias, fundações e fundos municipais;
- IX - as disposições finais.

Parágrafo único: São partes integrantes dessa Lei:

- I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Metodologia de Cálculo; e
- IV - Anexo de Prioridades e Metas.



CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, atendendo prioritariamente, aos eixos abaixo detalhados:

I - EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURA LEGISLATIVA – conjunto de ações que visam estabelecer funcionamento do Poder legislativo com a atenção primordial em criação de legislação, em benefício do munícipe, bem como, na transparência dos atos emanados pela Câmara.

II - ESTRUTURA GOVERNAMENTAL - conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

II - DESENVOLVIMENTO URBANO: conjunto de políticas que visam ordenar o espaço público, ofertar serviços de saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

III - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: conjunto de políticas que visam promover o desenvolvimento econômico humanizado pela busca do equilíbrio social e perenizado pela proteção e conservação do meio ambiente.

IV - DESENVOLVIMENTO HUMANO: Conjunto de iniciativas que visam estabelecer políticas que resultem na melhoria das condições de vida da população.

CAPÍTULO III DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS SEÇÃO I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2017 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual - LOA será estruturada a partir da visão funcional. As ações de Governo deverão ser apresentadas, sempre que couber, na seguinte sequência de identificação

I- órgão, unidade orçamentária;

II - função, sub-função, programa, projeto e/ou atividade e operações especiais.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I- Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público;

II - Sub-Função: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - Programa: instrumento de organização da ação de governo visando a concretização de objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

IV - Projeto: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;

V-Atividade: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VI - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob forma de bens e serviços;

VII - fonte de recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, os grupos de despesas serão classificados da seguinte forma:

I- Despesas Correntes:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e Encargos da Dívida;

c) Outras Despesas Correntes.

II - Despesas de Capital:

a) Investimentos;

b) Inversões Financeiras;

c) Amortização da Dívida.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o §3º do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Magé, compreenderá:

I- Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária compreenderá a programação dos Órgãos da Administração Direta, incluindo os Fundos Municipais e da Administração Indireta do Município.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de: I - Mensagem;

II - texto da Lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica a Secretaria de Planejamento e Orçamento responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 6º da Deliberação 218/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



Art. 12 - A Secretaria de Planejamento e Orçamento é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2017, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

§ 1º - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, dado conhecimento ao referido responsável.

§ 2º - Afim de possibilitar a consolidação das propostas o Legislativo e os responsáveis pelas unidades responsáveis deverão encaminhar suas propostas, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2016.

§ 3º - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art.

14 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e demais legislações.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas de forma a atender as necessidades dos municípios.

Art. 14 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços do mês de junho do corrente ano.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos sociais;
- II - com serviços de saúde, educação e assistência social;
- III - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 16 - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

§1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de

créditos adicionais suplementares através do Decreto Legislativo, de acordo com seu orçamento, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§2º - A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º Entende-se por crédito adicional aquele destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, ficando autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- I - estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem adequadas as fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 20 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21 - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:



I - atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;

II - não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 26 - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio ou outro instrumento congênera.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I - prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, turismo, saúde, educação, cultura e desporto;

II - sejam vinculados a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - preencham as condições previstas no inciso I, § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 29 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de Lei Específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;

V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

**CAPÍTULO VIII
DO LEGISLATIVO**

Art. 32 -Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar de cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 23 desta Lei e seus incisos.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário com vista à economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada a partir da elaboração semestral de relatório detalhado dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.

I - O relatório mencionado no parágrafo 2º deverá ser encaminhado para análise e parecer do Controle Interno, cabendo a responsabilidade das informações ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entendese como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2017, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito

LDO 2017

**ANEXO 1 - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

milhares de R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	1.100,00	PREVISTO RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE NO MÍNIMO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA RECEITA, PARA FAZER FACE A DESPESAS QUE VENHAM A OCORRER.
Dívidas em Processo de Reconhecimento	500,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assunção de Passivos	250,00	
Assistências Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Frustração de Arrecadação	1.500,00	
Restituição de Tributos a Maior	200,00	
Discrepância de Projeções:	1.500,00	
Outros Riscos Fiscais	130,00	
TOTAL	5.180,00	

FONTE: PROCURADORIA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LDO 2017 - ANEXO 2 - METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	461.924	438.258	0,0783	508.116	457.392	0,0856	558.928	479.068	0,0942
Receitas Primárias (I)	455.594	432.253	0,0772	501.154	451.124	0,0845	551.269	472.503	0,0929
Despesa Total	461.924	438.258	0,0783	508.116	457.392	0,0856	558.928	479.068	0,0942
Despesas Primárias (II)	452.924	429.719	0,0768	498.616	448.840	0,0840	548.928	470.496	0,0925
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.670	2.534	0,0005	2.537	2.284	0,0004	2.341	2.007	0,0004
Resultado Nominal	-107	-102	0,0000	-1.229	-1.106	-0,0002	-3.196	-2.739	-0,0005
Dívida Pública Consolidada	76.598	72.674	0,0130	56.333	50.709	0,0095	52.000	44.570	0,0088
Dívida Consolidada Líquida	10.910	10.351	0,0018	12.139	10.927	0,0020	15.335	13.144	0,0026
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

milhares de R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015	% PIB	Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	439.339	0,0754	408.016	0,0624	-31.323,00	-1,66%
Receitas Primárias (I)	437.187	0,0750	402.431	0,0615	-34.756,00	-1,68%
Despesa Total	439.339	0,0754	424.369	0,0649	-14.970,00	1,31%
Despesas Primárias (II)	437.339	0,0750	424.369	0,0649	-12.970,00	3,10%
Resultado Primário (III) = (I- II)	-152	0,0000	-21.938	-0,0034	-21.786,00	-167,85%

FONTE: SECRETARIA DE FAZENDA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIO 509

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

milhares R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	373.173	408.016	0,0624	424.172	0,0728	461.924	0,0788	508.116	0,0861	558.928	0,0626
Receitas Primárias (I)	369.804	402.431	0,0615	418.359	0,0718	455.594	0,0777	501.154	0,0850	551.269	0,0617
Despesa Total	366.233	424.369	0,0649	424.172	0,0728	461.924	0,0788	508.116	0,0861	558.928	0,0626
Despesas Primárias (II)	366.233	424.369	0,0649	422.172	0,0724	452.924	0,0772	498.616	0,0845	548.928	0,0614
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.571	-21.938	-0,0034	-3.812	-0,0007	2.670	0,0005	2.537	0,0004	2.341	0,0003
Resultado Nominal	-7.660	-19	0,0000	-6.631	-0,0011	-107	0,0000	-1.229	-0,0002	-3.196	-0,0004
Dívida Pública Consolidada	83.290	74.964	0,0115	68.334	0,0117	76.598	0,0131	56.333	0,0096	52.000	0,0058
Dívida Consolidada Líquida	24.984	24.964	0,0038	18.334	0,0031	10.910	0,0019	12.139	0,0021	15.335	0,0017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	421.872	436.618	0,0668	424.172	0,0728	438.258	0,0747	457.392	0,0775	479.068	0,0536
Receitas Primárias (I)	418.064	430.641	0,0658	418.359	0,0718	432.253	0,0737	451.124	0,0765	472.503	0,0529
Despesa Total	414.026	454.117	0,0694	424.172	0,0728	438.258	0,0747	457.392	0,0775	479.068	0,0536
Despesas Primárias (II)	414.026	454.117	0,0694	422.172	0,0724	429.719	0,0733	448.840	0,0761	470.496	0,0527
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.037	-23.476	-0,0036	-3.812	-0,0007	2.534	0,0004	2.284	0,0004	2.007	0,0002
Resultado Nominal	-8.660	-20	0,0000	-6.631	-0,0011	-102	0,0000	-1.106	-0,0002	-2.739	-0,0003
Dívida Pública Consolidada	94.159	80.219	0,0123	68.334	0,0117	72.674	0,0124	50.709	0,0086	44.570	0,0050
Dívida Consolidada Líquida	28.244	26.714	0,0041	18.334	0,0031	10.351	0,0018	10.927	0,0019	13.144	0,0015

FONTE: GRP, SMF, 12/04/2016 / 13:55/ BALANCETE DA RECEITA/BALANCETE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/LDO 2013-2015



LDO 2017 - ANEXO 2 - METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

milhares de R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	219.571	0,033571	219.571	0,037894	168.447	0,029244
TOTAL	219.571	0,033571	219.571	0,037894	168.447	0,029244

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	207	0,000032	207	0,000036	359	0,000062
TOTAL	207	0,000032	207	0,000036	359	0,000062

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

milhares R\$

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia - II d) III h)	2013 +(h) = ((Ib - II e) III i)	2012 + (i) = (Ic - II f)
VALOR (II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: GRP, SMF, 12/04/2016 / 13:55/ BALANCETE DA RECEITA/BALANCETE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



LDO 2017 - ANEXO 2 - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

milhares R\$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	13.607	14.310	-703	-3.235
2018	14.152	14.883	-731	-3.966
2019	14.718	15.478	-760	-4.726
2020	15.306	16.097	-791	-5.517
2021	15.919	16.741	-822	-6.339
2022	16.555	17.411	-856	-7.195
2023	17.052	17.933	-881	-8.076
2024	17.564	18.650	-1.086	-9.162
2025	18.091	19.396	-1.305	-10.467
2026	18.633	20.172	-1.539	-12.006
2027	19.192	20.979	-1.787	-13.793
2028	19.768	21.818	-2.050	-15.843
2029	20.361	22.691	-2.330	-18.173
2030	20.666	23.598	-2.932	-21.105
2031	20.981	24.541	-3.560	-24.665
2032	21.305	25.524	-4.219	-28.884
2033	21.639	26.545	-4.906	-33.790
2034	21.983	27.607	-5.624	-39.414
2035	22.337	28.711	-6.374	-45.788
2036	22.701	29.860	-7.159	-52.947
2037	23.077	31.054	-7.977	-60.924
2038	23.464	32.296	-8.832	-69.756
2039	23.862	33.588	-9.726	-79.482
2040	24.273	34.932	-10.659	-90.141
2041	24.696	36.329	-11.633	-101.774
2042	25.131	37.782	-12.651	-114.425
2043	25.579	39.293	-13.714	-128.139
2044	26.041	40.865	-14.824	-142.963
2045	26.517	42.500	-15.983	-158.946
2046	27.007	44.200	-17.193	-176.139
2047	27.512	45.968	-18.456	-194.595
2048	28.032	47.806	-19.774	-214.369
2049	28.568	49.719	-21.151	-235.520
2050	29.119	51.707	-22.588	-258.108
2051	29.687	53.776	-24.089	-282.197
2052	30.273	55.927	-25.654	-307.851
2053	30.875	58.164	-27.289	-335.140
2054	31.496	60.490	-28.994	-364.134
2055	32.136	62.910	-30.774	-394.908
2056	32.794	65.426	-32.632	-427.540
2057	33.473	68.043	-34.570	-462.110
2058	34.172	70.765	-36.593	-498.703
2059	34.891	73.595	-38.704	-537.407
2060	35.633	76.539	-40.906	-578.313
2061	36.396	79.601	-43.205	-621.518
2062	37.183	82.785	-45.602	-667.120
2063	37.993	86.096	-48.103	-715.223
2064	38.827	89.540	-50.713	-765.936
2065	39.687	93.122	-53.435	-819.371
2066	40.572	96.847	-56.275	-875.646
2067	41.483	100.721	-59.238	-934.884
2068	42.423	104.750	-62.327	-997.211
2069	43.390	108.940	-65.550	-1.062.761
2070	44.386	113.297	-68.911	-1.131.672
2071	45.412	117.829	-72.417	-1.204.089
2072	46.469	122.542	-76.073	-1.280.162
2073	47.558	127.444	-79.886	-1.360.048
2074	48.679	132.542	-83.863	-1.443.911
2075	49.834	137.843	-88.009	-1.531.920
2076	51.024	143.357	-92.333	-1.624.253
2077	52.249	149.091	-96.842	-1.721.095
2078	53.511	155.055	-101.544	-1.822.639
2079	54.811	161.257	-106.446	-1.929.085
2080	56.150	167.707	-111.557	-2.040.642
2081	57.529	174.416	-116.887	-2.157.529
2082	58.950	181.392	-122.442	-2.279.971
2083	60.413	188.648	-128.235	-2.408.206
2084	61.920	196.194	-134.274	-2.542.480
2085	63.472	204.042	-140.570	-2.683.050
2086	65.071	212.204	-147.133	-2.830.183
2087	66.717	220.692	-153.975	-2.984.158

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



LDO 2017 - ANEXO 2 - METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

milhares de R\$

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES	5.658,00	4.693,00	6.412,77
Receita de Contribuições dos Segurados	5.658,00	4.693,00	6.412,77
Pessoal Civil	5.652,00	4.649,30	6.286,80
Pessoal Militar	5.652,00	4.649,30	6.286,80
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	6,00	43,70	125,97
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.649,00	6.046,71	6.321,40
RECEITAS CORRENTES	5.649,00	6.046,71	6.321,40
Receita de Contribuições	5.649,00	6.046,71	6.321,40
Patronal	5.649,00	6.046,71	6.321,40
Pessoal Civil	5.649,00	6.046,71	6.321,40
Pessoal Militar	5.649,00	6.046,71	6.321,40
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	11.307,00	10.739,71	12.734,17

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.887,47	12.586,93	14.015,87
ADMINISTRAÇÃO	0,47	30,00	6,81
Despesas Correntes	0,47	30,00	6,81
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	11.887,00	12.556,93	14.009,06
Pessoal Civil	11.887,00	12.556,93	14.009,06
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	11.887,47	12.586,93	14.015,87

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-580,47	-1.847,22	-1.281,70
--	----------------	------------------	------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	581,00	1.847,22	1.281,70
Plano Financeiro	581,00	1.847,22	1.281,70
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	581,00	1.847,22	1.281,70
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

LDO 2017 - ANEXO 2 - METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

milhares de R\$

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	ISENÇÃO	IND E COMERCIO	637	681	735	AUMENTO DA ARRECAÇÃO ICMS/ AUMENTO EM OUTRAS ARRECAÇÃO POR INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS
TOTAL			637	681	735	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

milhares de R\$

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	7.253,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.253,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	7.253,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.253,00

LDO 2017 - ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

(art. 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2016 e o de indicar metas para os exercícios de 2017 e de 2018. A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade e mesmo a ampliação e o aprimoramento dos investimentos

e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado. A projeção das receitas para o período 2017 a 2019 foi realizada por cálculo baseado na série histórica de 2014 e 2015. Após levantado o percentual de aumento, foi gerada uma nova projeção para 2016. Sobre a nova base de cálculo das receitas foram aplicadas tendência de crescimento das receitas de 2% e variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e de extraídas das projeções de mercado realizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme Quadros, a seguir:

Especificações	2016	2017	2018	2019
PIB nacional (variação % anual)	1,15	1,50	3,00	3,50
IPCA (variação % anual)	7,01	5,40	5,00	4,50

¹ Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=7:::>

Para fins demonstração na Lei de Diretrizes Orçamentárias foram apuradas a seguinte projeção de receita:

RECEITA	2014	2015	2016 previsão	2016 NOVA PREVISÃO	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	416.838.477	422.179.708	465.357.600	439.365.557	478.470.092	526.317.101	578.948.811
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.892.662	51.159.080	51.322.500	53.241.635	57.980.140	63.778.154	70.155.970
IMPOSTOS	27.516.851	43.483.357	42.508.000	45.253.453	49.281.010	54.209.111	59.630.022
TAXAS	7.363.873	7.399.378	8.784.500	7.700.588	8.385.940	9.224.534	10.146.988
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.937	276.345	30.000	287.594	313.190	344.509	378.960
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.336.035	17.751.802	18.132.700	18.474.432	20.118.657	22.130.522	24.343.575
RECEITA PATRIMONIAL	5.564.318	5.588.066	5.202.600	5.815.542	6.334.125	6.967.538	7.664.292
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	2.294	3.059	50.000	3.183	3.466	3.813	4.194
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.562.024	5.585.008	5.152.600	5.812.359	6.329.659	6.962.625	7.658.887
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	0	0	1.000	1.100	1.210
RECEITA DE SERVIÇOS	127.348	75.361	165.000	78.429	85.409	93.950	103.345
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	347.051.669	334.938.718	374.438.700	348.573.212	379.596.228	417.555.850	459.311.436
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.866.444	12.666.680	16.096.100	13.182.308	14.355.533	15.791.086	17.370.195
MULTAS E JUROS DE MORA	6.522.955	2.572.148	2.874.000	2.676.853	2.915.093	3.206.602	3.527.263
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.204	752.547	484.000	783.181	852.884	938.173	1.031.990
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	8.312.984	6.322.469	6.936.000	6.579.840	7.165.446	7.881.991	8.670.190
RECEITAS DIVERSAS	896.301	3.019.516	5.802.100	3.142.433	3.422.109	3.764.320	4.140.752
RECEITAS DE CAPITAL	3.675.440	1.413.784	1.983.000	1.471.336	1.602.285	1.762.513	1.938.765
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	6.046.711	6.321.404	7.500.000	6.578.732	7.164.239	7.880.663	8.668.729
SUBTOTAL	426.560.628	429.914.896	474.840.600	447.415.625	487.236.616	535.960.277	589.556.305
DEDUÇÃO DA RECEITA	20.632.813	22.334.652	25.077.300	23.243.839	25.312.540	27.843.794	30.628.174
TOTAL DA RECEITA - VALOR CORRENTE	405.927.816	407.580.243	449.763.300	424.171.786	461.924.075	508.116.483	558.928.131



LDO 2017 - ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

(art. 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

A fim de calcular os valores referente a Deflação, foram utilizados os cálculos a seguir:

2017	
	{1+ (Taxa de Inflação 2017/100)}
	{1+ (5,40/100)}
	1,054
	Cálculo do Valor Constante:
	Valor Corrente/Índice de Deflação
2018	
	{1+ (Taxa de Inflação 2017/100)}x{1+ (Taxa de Inflação 2018/100)}
	{1+ (5,40/100)}x{1+ (5,00/100)}
	1,1017
	Cálculo do Valor Constante:
	Valor Corrente/Índice de Deflação
2019	
	{1+ (Taxa de Inflação 2017/100)}x{1+ (Taxa de Inflação 2018/100)}x{1+ (Taxa de Inflação 2019/100)}
	{1+ (5,40/100)}x{1+ (5,00/100)}x{1+ (4,50/100)}
	1,1517
	Cálculo do Valor Constante:
	Valor Corrente/Índice de Deflação

Resultado Primário

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito e as receitas de alienações. As despesas primárias correspondem às despesas

orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos.

O PIB Estadual² estimado para o período, com base nas em projeções de comportamento dos preços e do produto elaborados pela CEPERJ.

Montante da Dívida e Resultado Nominal

O resultado nominal é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro em determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

**Produto Interno Bruto, Produto Interno Bruto per capita, população residente e relação PIB Rio de Janeiro / PIB Brasil
Brasil e Estado do Rio de Janeiro - 1995-2014**

Ano	Rio de Janeiro	
	Produto Interno Bruto	
	1 000 000 R\$	
1995		78.945
1996		94.684
1997		104.424
1998		114.178
1999		127.219
2000		139.755
2001		152.099
2002		171.372
2003		188.015
2004		222.945
2005		247.018
2006		275.327
2007		296.768
2008		343.182
2009		353.878
2010		407.123
2011		462.376
2012		504.221
2013*		576.012
2014*		579.433
2015**		582.874
2016**		586.336
2017**		589.818
2018**		593.321

Fontes: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP ** Foi utilizado para fins de previsão o mesmo percentual previsto de 2014 em relação a 2013, ou seja, 0,5939%
2 Disponível em: <http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/pib/pib.html>

LDO 2017 - ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

(art. 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

A dívida Fiscal Líquida corresponde a dívida pública consolidada³, deduzidos os valores que compreendem o ativo financeiro e os haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	89.227	83.290	74.965	82.275	76.598	72.461	68.838	65.741
DEDUÇÕES	56.582	58.306	50.000	92.696	87.401	83.371	80.977	81.076
Ativo Disponível	63.820	92.805	70.000	76.739	71.444	67.871	81.477	81.576
Haveres Financeiros	7.200	0	0	56.457	56.457	46.000	30.000	30.000
(-) Restos a Pagar Processados	14.438	34.499	20.000	40.500	40.500	30.500	30.500	30.500
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	32.645	24.984	24.965	-10.421	-10.803	-10.910	-12.139	-15.335
Receita de Privatizações								
Passivos Reconhecidos								
Dívida Fiscal Líquida	32.645	24.984	24.965	-10.421	-10.803	-10.910	-12.139	-15.335
RESULTADO NOMINAL	-17192	-7.661	-19	-35.386	-382	-107	-1.229	-3.196

A Dívida Consolidada do Estado representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo o estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000. A apuração do Resultado Nominal tem por objetivo medir a variação, em termos absolutos, da Dívida Fiscal Líquida.

3 ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MANUAL DE ELABORAÇÃO

Dívida Pública Consolidada: Corresponde ao total apurado:- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)	Funcional			
ESTRUTURA LEGISLATIVA	01.001.01.031.0001			
Entidade				
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
AÇÃO LEGISLATIVA				
Objetivo				
MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, ATRAVÉS DA ADEQUAÇÃO E SUPRIMENTOS DE MEIOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DO TRABALHO DA CASA LEGISLATIVA POR PARTE DOS MEMBROS DA CASA, COM EXCELÊNCIA NA DEFESA DOS INTERESSES DA POPULAÇÃO.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS	FUNCIONÁRIO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	135
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
ENCARGOS NA FORMAÇÃO EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR CURSO	CURSO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	5



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.001.04.122.003
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
MANUTENÇÃO DO PROCOM	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	6.200

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.001.04.122.0004
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COMESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.002.02.062.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
PRECATÓRIOS	PRECATÓRIOS PAGOS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
DESAPROPRIAÇÃO	IMÓVEL DESAPROPRIADO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.002.02.062.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COMESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.003.04.122.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	DICULGAÇÕES REALIZADAS	%	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.003.04.122.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COMESSOAL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.004.04.124.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.004.04.124.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.005.04.122.0003
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	PAGAMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL	● Contínuo ○ Temporal	100%
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	DESPESAS PAGAS	PERCENTUAL	● Contínuo ○ Temporal	100%
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	● Contínuo ○ Temporal	100%

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.005.04.122.0004
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	● Contínuo ○ Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	3

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.007.04.122.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
MANUTENÇÃO DO CONLEST	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL		02.007.04.122.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.003.04.129.0003
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	PLANTA REVISTA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	0
REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	AÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.016.04.122.0003
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	30
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	VEÍCULO MANTIDO	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.019.04.121.0003
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
ESTRUTURA GOVERNAMENTAL				02.019.04.121.0004
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.006.15.451.0003	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.006.15.451.0004	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DE PESSOAL					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3	

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.006.15.451.00016		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A CONSTRUÇÃO DE MAGÉ COM VISÃO ESTRATÉGICA, A FIM DE PROMOVER O PLANEJAMENTO E A GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ, POR MEIO DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E REGIÃO METROPOLITANA, REALIZAR AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE INFRAESTRUTURA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A MOBILIDADE DAS PESSOAS, ALÉM DE GARANTIR ACESSO À MORADIA COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE E URBANIDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
LIMPEZA URBANA	TONELADA RECOLHIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	49.000.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	CEMITÉRIO MANTIDO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	7

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.008.15.122.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.008.15.122.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.008.15.451.0016		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A CONSTRUÇÃO DE MAGÉ COM VISÃO ESTRATÉGICA, A FIM DE PROMOVER O PLANEJAMENTO E A GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ, POR MEIO DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E REGIÃO METROPOLITANA, REALIZAR AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE INFRAESTRUTURA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A MOBILIDADE DAS PESSOAS, ALÉM DE GARANTIR ACESSO À MORADIA COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE E URBANIDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	KM	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	20
OBRAS PÚBLICAS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	12
MANUTENÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO	KM	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	20
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCOS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	12
MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS E CONCRETO	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	3
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	TERMINAL CONSTRUÍDO/REFORMADO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	1
MELHORIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	12
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	PRÓPRIOS REFORMADOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	5



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.008.15.451.0017		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE CONVÊNIOS				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A CONVÊNIOS COM OUTRAS INSTÂNCIAS COM A FINALIDADE DE MELHORIA DO BEM ESTAR DO CIDADÃO MAGEENSE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTIVAS E CULTURAIS - PAC 2	AÇÕES DO CONVÊNIO REALIZADAS	PERCENTUAL	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	20
IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO	AÇÕES DO CONVÊNIO REALIZADAS	PERCENTUAL	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	30
REURBANIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO	AÇÕES DO CONVÊNIO REALIZADAS	PERCENTUAL	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	30

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.015.15.451.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.015.15.451.0004	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DE PESSOAL					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.015.04.122.0016	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A CONSTRUÇÃO DE MAGÉ COM VISÃO ESTRATÉGICA, A FIM DE PROMOVER O PLANEJAMENTO E A GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ, POR MEIO DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E REGIÃO METROPOLITANA, REALIZAR AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE INFRAESTRUTURA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A MOBILIDADE DAS PESSOAS, ALÉM DE GARANTIR ACESSO À MORADIA COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE E URBANIDADE.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO PÚBLICA	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12	
LOCAÇÃO DE MÁQUINA	MÁQUINAS/HORA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	120.000	
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BRAÇOS DE LUZ	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	26.000	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.023.15.451.003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.023.15.451.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.023.15.451.0016		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A CONSTRUÇÃO DE MAGÉ COM VISÃO ESTRATÉGICA, A FIM DE PROMOVER O PLANEJAMENTO E A GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ, POR MEIO DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E REGIÃO METROPOLITANA, REALIZAR AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE INFRAESTRUTURA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A MOBILIDADE DAS PESSOAS, ALÉM DE GARANTIR ACESSO À MORADIA COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE E URBANIDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR ELABORADO	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	50%
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	SISTEMA IMPLANTADO	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	30%

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.025.06.182.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.025.06.182.0004
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.025.06.182.0014
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR SERVIÇOS E PROJETOS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA DIRECIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL, TRÂNSITO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	PLANO ELABORADO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.026.06.125.0003		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO URBANO		02.026.06.125.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.026.06.125.0014	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR SERVIÇOS E PROJETOS DE PROMOÇÃO ÀS CIDADANIA DIRECIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL, TRÂNSITO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
FISCALIZAÇÃO	AÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	
MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA	AÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				02.026.06.183.0014	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR SERVIÇOS E PROJETOS DE PROMOÇÃO ÀS CIDADANIA DIRECIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA MUNICIPAL, TRÂNSITO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DE AÇÕES SEGURANÇA E PREVENÇÃO	AÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO URBANO				07.001.15.451.0003
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO URBANO				07.001.15.451.0004
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO URBANO				07.001.15.451.0016	
Entidade					
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A CONSTRUÇÃO DE MAGÉ COM VISÃO ESTRATÉGICA, A FIM DE PROMOVER O PLANEJAMENTO E A GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ, POR MEIO DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E REGIÃO METROPOLITANA, REALIZAR AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE INFRAESTRUTURA VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A MOBILIDADE DAS PESSOAS, ALÉM DE GARANTIR ACESSO À MORADIA COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE E URBANIDADE.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	30	
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.009.18.122.0004	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		02.009.18.122.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DA PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MÁXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		02.009.18.542.0012		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO AMBIENTAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DA PAISAGEM NATURAL, GARANTIR AO CIDADÃO UMA CIDADE SAUDÁVEL DO PONTO DE VISTA DO AMBIENTE NATURAL, COM ÊNFASE NA HARMONIA SÓCIO AMBIENTAL				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS	ESTUFA CONSTRUÍDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	5
FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UNIDADE DE CEMITÉRIOS	UNIDADE	○ Contínuo ● Temporal	7
MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	12
GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	12
GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	4
COLETAS E ANÁLISE LABORATORIAIS	COLETAS/ANÁLISES REALIZADA	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	12
PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
ATERRO COTROLADO	ATERRO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
MANUTENÇÃO FUMASB	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
AGENDA 21	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	12



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.009.18.544.0012
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO AMBIENTAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR A PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DA PAISAGEM NATURAL, GARANTIR AO CIDADÃO UMA CIDADE SAUDÁVEL DO PONTO DE VISTA DO AMBIENTE NATURAL, COM ÊNFASE NA HARMONIA SÓCIO AMBIENTAL				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
COLETA E ANÁLISE LABORATORIAIS	COLETA/ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	24

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.010.20.122.0003
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.010.20.122.0004
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.010.20.602.0013
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO, POSSIBILITANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVENDO INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADES	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROFILAXIA E VACINAÇÃO DE ANIMAIS	AINMAL VACINADO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12.000



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		02.010.20.606.0013		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Objetivo				
GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO, POSSIBILITANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVEDO INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
CONVÊNIO E PARCERIAS PARA AGRICULTURA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3
CONVÊNIO COM EMATER	CONVÊNIO REALIZADO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
AÇÕES DE INCENTIVO AO CULTIVO ORGÂNICO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	6
MANUTENÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
MAPEAMENTO AGRÍCOLA	ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	2



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.020.11.334.0003	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1	

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.020.11.334.0004	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DE PESSOAL					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, ALÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADES	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.020.11.334.0013	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
Objetivo					
GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO, POSSIBILITANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVENDO INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3	
FOMENTO A GERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR	AÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.024.04.122.0003	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		02.024.04.122.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		02.024.23.691.0013		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO, POSSIBILITANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVENDO INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3
MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO COMÉRCIO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.024.22.661.0013	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
Objetivo					
GERENCIAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO, POSSIBILITANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVEDO INOVAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO À INDÚSTRIA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				02.011.12.122.0003	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
GARANTIR UMA ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E EFICIENTE NA EDUCAÇÃO; MELHORAR A QUALIDADE DA AÇÃO ADMINISTRATIVA APOIANDO E CAPACITANDO SERVIDORES; MANTER E AMPLIAR OS EQUIPAMENTOS; MODERNIZAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		02.011.12.361.0025		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo				
CRIAR CONDIÇÕES DE APOIO AOS ESTUDANTES IMPLEMENTANDO MEDIDAS QUE FAVOREÇAM SUA FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA NA ESCOLA; GARANTIR A APRENDIZAGEM DE FORMA QUE OS ALUNOS CONCLUAM COM SUCESSO O ENSINO FUNDAMENTAL; REDUZIR A TAXA DE ABANDONO ESCOLAR; ELEVAR O IDEB DOS ALUNOS DO 5º E 9º ANO DE ESCOLARIDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	ESCOLAS E QUADRAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	26
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	ESCOLAS QUADRAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	4
MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	ESCOLAS QUADRAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	55
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEL	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	2
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	44
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	ALUNO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	35.746
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	55
PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E REPETÊNCIA	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	ALUNO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	35.746
AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	273
MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EQUIPAMENTOS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
MANUTENÇÃO CETAM	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		02.011.12.366.0026		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
QUALIDADE E EFICIÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM PROMOVER O BEM ESTAR DA CRIANÇA, SEU DESENVOLVIMENTO FÍSICO, EMOCIONAL, INTELECTUAL, MORAL E SOCIAL: AMPLIAR EXPERIÊNCIAS E ESTIMULAR O INTERESSE DA CRIANÇA PELO PROCESSO DE CONHECIMENTO DO SER HUMANO, DA NATUREZA E DA SOCIEDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	10
CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	5
MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	31
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEL	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	1
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	8
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	3
DISTRIBUIÇÃO DE KIT MATERIAL DIDÁTICO	ALUNO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	6.654
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	27
PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	ALUNO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	6.654
AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EQUIPAMENTO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	158
MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EQUIPAMENTO	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.011.12.366.002	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE JOVENS ADULTOS					
Objetivo					
VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM OPORTUNIZAR AOS JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, APENADOS E JOVENS EM CONFLITO COM A LEI, FORA DA FAIXA ETÁRIA DA ESCOLARIDADE REGULAR A CONCLUSÃO E CONTINUIDADE DE ESTUDOS DE QUALIDADE.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100	

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.013.08.244.0003	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
ELABORAR, GERIR, EXECUTAR, COFINANCIAR FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTÂNCIA DE CONTROLE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS, IMPLANTANDO E IMPLEMENTANDO O SUAS					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100	
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADES	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	7	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		02.013.08.244.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMINIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	PESSOAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	PESSOAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		02.013.08.244.0005		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E INTENSIFICAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA FORMULAÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE CONSELHOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE DIREITOS DOS IDOSOS, DE DIREITOS MULHER E DE DIREITOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO TUTELAR I	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO TUTELAR II	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1
CONFERÊNCIAS	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	10
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	● Contínuo ○ Temporal	1

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.013.08.244.0006	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL DESENVOLVENDO UM TRABALHO DE EXCELÊNCIA NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.					
META					
Ações		Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	35.000

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.022.27.122.0003	
Entidade					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE					
META					
Ações		Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		02.022.27.122.0004		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		02.022.27.695.0015		
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISAM POTENCIALIZAR O BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	300

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.022.27.813.0015
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISAM POTENCIALIZAR O BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	2
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	250

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.022.27.813.0015
Entidade				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISAM POTENCIALIZAR O BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	IDOSO ATENDIDO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	15.000
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O IDOSO	IDOSO ATENDIDO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	50



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				03.001.13.122.0003
Entidade				
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				03.001.13.392.0004
Entidade				
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	CURSOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				03.001.13.392.0015
Entidade				
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISAM POTENCIALIZAR O BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	ATIVIDADES PROMOVIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	23

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.122.0002
Entidade				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	100%
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		04.001.10.301.0018		
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
ATENÇÃO BÁSICA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE E AUTONOMIA DAS PESSOAS E NOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	576
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	EQUIPES	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	40
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	EQUIPES	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	62
INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	ESF INFORMAT	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	62
INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	ESF COM SAÚDE BUCAL	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	30
MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA MANTIDA	PERCENTUAL	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	100
PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS	AÇÃO REALIZADA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		04.001.10.302.0020		
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
MELHORIA DA REDE ESPECIALIZADA	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	100
PAGAMENTO DE PRESTADORES	AÇÕES REALIZADAS	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	EQUIPES	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS	EQUIPES	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	5
AÇÕES DA SAÚDE MENTAL	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	4



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.306.0021
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DO SUS				
Objetivo				
IMPLEMENTAÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	AÇÃO ASSISTIDA PELO ESF	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	80

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.301.0021
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DO SUS				
Objetivo				
IMPLEMENTAÇÕES E SERVIÇOS QUE CONTRIBUAM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	70

ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.304.0022	
Entidade					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ATRAVÉS DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.305.0022	
Entidade					
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ATRAVÉS DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	
CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	4	
PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	45	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.303.0023
Entidade				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AOS AGRAVOS PREVALENTES E PRIORITÁRIOS.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	PESSOA ATENDIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	UNIDADE ATENDIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3
AQUISIÇÃO DE OUTROS MEDICAMENTOS	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	12

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				04.001.10.301.0024
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
FINANCIAMENTOS DE REDES DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE OBJETIVEM APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE DA ATENÇÃO ESF	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	62
ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	ACADEMIA ESTRUTURADA	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	5
MELHORIA DA REDE DE FRIO	REDE DE FRIO	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	4



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		05.001.08.244.0003		
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADOS AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRADOS	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100
AUXÍLIO FUNERAL	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	600 ANO
DISTRIBUIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS GRATUITOS	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	360 ANO
ALUGUEL SOCIAL	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	50
AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	INSTITUIÇÃO AUXILIADORA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	9



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				05.001.08.244.0004
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DE PESSOAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, AIÉM DE AÇÕES DE INVESTIMENTO EM CAPACITAÇÃO, VISANDO MAXIMIZAR O POTENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DESPESA COM PESSOAL	PESSOAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	170
PESSOA CAPACITADA	PESSOAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	170

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				05.001.08.244.0007
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR SERVIÇOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO A SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES BOM COMO O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	35.000
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	0
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	8 CRAS



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		05.001.08.244.0008		
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
Objetivo				
VIABILIZAR E GERENCIAR SERVIÇOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PESSOAS/ FAMÍLIAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1.000/MÊS
CREAS	PESSOAS/ FAMÍLIAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1.000/MÊS
ABRIGO FUTURO FELIZ	CRIANÇA/ ADOLESCENTE ATENDIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	30
INTERVENÇÃO NA CASA DE SHEILA	HOMENS COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	22
CENTRO POP	PESSOAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	400/MÊS
CASA DE PASSAGEM	PESSOAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	10/MÊS
CONTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	1
ILPI	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
CONTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	1



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				05.001.08.244.0009
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR SERVIÇOS E PROJETOS DE ACESSO REGULAR E PERMANENTE A ALIMENTOS DE QUALIDADE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE, SEM COMPROMETER A SATISFAÇÃO DE OUTRAS NECESSIDADES ESSENCIAIS, RESPEITANDO A DIVERSIDADE CULTURAL E QUE SEJAM AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIALMENTE SUSTENTÁVEIS.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	CESTAS DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3.600/ANO
MANUTENÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1
CONSTRUÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	<input type="radio"/> Contínuo <input checked="" type="radio"/> Temporal	1

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				02.013.08.244.0006
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo				
GERENCIAR POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL DESENVOLVENDO UM TRABALHO DE EXCELÊNCIA NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	35.000



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				05.001.08.244.0010
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
ÍNDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGDM)				
Objetivo				
APRIMORAR A GESTÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA; PREVINIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA	CESTAS DISTRIBUÍDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	35.000
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	2

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				05.001.08.244.0011
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
ÍNDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS				
Objetivo				
APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUAS	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	35.000



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de Atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				06.001.08.243.0003	
Entidade					
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIOEDUCATIVOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	INSTITUIÇÃO AUXILIADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	19	

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional	
DESENVOLVIMENTO HUMANO				08.001.09.122.0003	
Entidade					
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ					
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA					
Denominação / Identificador					
GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo					
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM A MODERNIZAÇÃO, SUPRIR NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MANTER ATIVIDADES EXISTENTES NA UNIDADE VISANDO APRIMORAR A MÁQUINA PÚBLICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E QUALIDADE.					
META					
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	1	
PAGAMENTO DE PESSOAL	UNIDADE MANTIDA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%	



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				08.001.09.272.0018
Entidade				
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MAGÉ				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
Objetivo				
EFETUAR PAGAMENTO DE INATIVO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	INATIVOS ATENDIDOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	885
PAGAMENTO DE ENCARGOS	INATIVOS ATENDIDOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	885
SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇA JUDICIAL PAGA	PERCENTUAL	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	100%
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	INATIVOS ATENDIDOS	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	885

Eixo de atenção (Diretriz)				Funcional
DESENVOLVIMENTO HUMANO				09.001.08.241.0003
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIOEDUCATIVOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	INSTITUIÇÃO AUXILIADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	6



ANEXO IV - PRIORIDADES E METAS

Eixo de atenção (Diretriz)		Funcional		
DESENVOLVIMENTO HUMANO		10.001.08.242.0003		
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
Denominação / Identificador				
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
IMPLEMENTAR, PROMOVER, VIABILIZAR E GERENCIAR AÇÕES QUE VISEM PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIOEDUCATIVOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
META				
Ações	Produto	Unidade de Medida	Horizonte Temporal	2017
AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	INSTITUIÇÃO AUXILIADA	UNIDADE	<input checked="" type="radio"/> Contínuo <input type="radio"/> Temporal	3



LEI Nº 2310/2016

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2310/2016

Ementa: Cria os Conselhos Escolares em todas as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições, em consonância com art. 123 da Lei Orgânica Municipal faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 1º - Fica instituído na estrutura das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Magé, o Conselho Escolar como órgão máximo de deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar.

Art. 2º - Os Conselhos Escolares deverão estar de acordo com os parâmetros definidos pelo Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, GAFCE-Magé/RJ, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e legitimado por documento para este fim.

Art. 3º - O GAFCE-Magé/RJ constitui-se em um grupo de trabalho composto por profissionais designados pela SMEC, responsável pelos Conselhos Escolares para discutir, propor, avaliar e examinar as proposições pertinentes ao Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Magé.

Art. 4º - O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE-Magé/RJ terá como objetivos:

I - ampliar a participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas e creches públicas municipais;

II - apoiar a implantação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;

III - promover programas e projetos para o fortalecimento dos Conselhos Escolares;

IV - promover a formação de conselheiros escolares, utilizando inclusive metodologias de educação à distância;

V - estimular a integração entre os Conselhos Escolares;

VI - apoiar os Conselhos Escolares na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

VII - promover a cultura do monitoramento e avaliação no âmbito das escolas e creches, através dos Conselhos Escolares, visando a garantia da Oferta de uma educação de qualidade.

Art. 5º - O Conselho Escolar, Órgão colegiado, terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e normativo nos assuntos referentes à gestão escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, respeitando as normas legais.

Art. 6º - Cada estabelecimento de ensino que atende à Educação Básica, em regime presencial, deverá constituir um único Conselho Escolar.

Art. 7º - Na composição dos Conselhos Escolares garantir-se-á a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar, e a paridade entre eles, sendo seus membros eleitos em assembleia para um mandato de 03 (três) anos, com direito a reeleição por mais um mandato.

Art. 8º - O Diretor da Unidade Escolar será membro nato do Conselho Escolar.

Art. 9º - O Conselho Escolar, com personalidade jurídica própria, terá a unidade Executiva e terá, entre outras atribuições, a competência para receber e gerenciar os recursos financeiros - sejam advindos de programas federais ou recursos próprios de forma suplementar, destinados à manutenção e desenvolvimento da educação.

Art. 10º - O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio.

§ 1º - O Estatuto dos Conselhos Escolares poderá ser modificado em reunião deste colegiado com quórum de composto de maioria simples (50% mais um), obedecendo à legislação vigente e apreciado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 2º - O Estatuto após aprovado, deverá ser registrado em Cartório.

Art. 11º - A autonomia do Conselho Escolar será exercida n limites da legislação em vigor, das diretrizes de política educacional definidas pela Secretaria Municipal de Educação e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos que a ela têm direito.



Art. 12º - Ao Conselho Escolar caberá fazer cumprir, no âmbito da unidade educacional, diretrizes e critérios gerais relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade compatíveis com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus diversos órgãos centrais ou intermediários, participando efetivamente na implementação de suas deliberações.

Art. 13º - O Conselho Escolar será um centro permanente de debates para articulação entre os vários setores da unidade, tendo em vista o atendimento às necessidades comuns e a solução dos conflitos que possam interferir no funcionamento e dos problemas administrativos e pedagógicos que esta gerencia.

Art. 14º - O Conselho Escolar tem como objetivos ligados a sua unidade educacional:

I - constituir base de democratização da gestão da rede municipal de ensino, com a participação ativa do município;

II - propiciar ampla participação da comunidade no processo educacional;

III - garantir a democracia plena na gestão financeira;

IV - contribuir para a qualidade da educação;

V - integrar todos os segmentos da unidade educacional na reflexão pedagógica e metodológica;

VI - integrar a unidade educacional no contexto social, econômico e cultural da região em que está inserida;

VII - interagir em todos os acontecimentos de relevância em sua área de abrangência;

VIII - ser uma das instâncias de construção e exercício da cidadania.

Art. 15º - São funções do Conselho Escolar, quando:

I - Deliberativas: decidem sobre o projeto político-pedagógico e outros assuntos da unidade, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino e decidem sobre a organização e o funcionamento geral das escolas e creches, propondo à direção as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógicos, administrativo e financeiro, sem ferir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação vigente.

II - Consultivas: têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da comunidade escolar e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pela direção da unidade educacional.

III - Fiscais/avaliativas: acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e garantindo o cumprimento das normas das escolas e creches e a qualidade social do cotidiano escolar, ficando subordinado apenas ASSEMBLEIA GERAL, fórum máximo de decisão da comunidade escolar.

IV - Mobilizadoras: promovem a participação de forma integrada, dos segmentos representativos da unidade educacional e de seu entorno em diversas atividades, contribuindo assim para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Art. 16º - São atribuições e competências dos Conselhos Escolares:

I - deliberar sobre:

- as diretrizes e metas da Unidade Educacional;
- a captação e o investimento de recursos próprios ou recebidos pela Unidade;
- a criação de normas regulamentares com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar sua organização sem ferir a legislação em vigor; projetos de atendimento integral ao aluno no campo pedagógico;
- programas regulares ou especiais que visem à integração escola-família-comunidade;
- alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- os critérios para a manutenção, preservação e cessão e uso dos prédios escolares;
- matéria de natureza disciplinar envolvendo profissionais e alunos da unidade educacional, observando o disposto na legislação;

II — participar da elaboração, aplicação, monitoramento e avaliação junto à equipe de educadores da unidade educacional, do respectivo projeto político pedagógico, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da legislação pertinente;

III — apreciar os relatórios anuais da unidade analisando seu desempenho, tendo como parâmetros as diretrizes e metas deliberadas;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 17º - O Conselho Escolar será constituído pelo diretor da unidade, pelos professores, demais funcionários, alunos e responsáveis por alunos.

§ 1º O diretor da unidade será membro nato do Conselho Escolar.

§ 2º O número de conselheiros vinculados será determinado pelo número de alunos existentes na unidade escolar de acordo com a seguinte proporcionalidade e composição.

I. Escolas com até 500 alunos terão 07 (sete) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, o diretor sendo membro nato que terá como suplente o vice-diretor, quando houver, ficando assim disposto:

- 01 titular e 01 suplente do segmento professores;
- 02 titulares e 02 suplentes do segmento funcionários;
- 01 titular e 01 suplente do segmento alunos, dispondo os menores de 12 anos apenas de voz e os maiores de 12 anos de voz e voto;
- 02 titulares e 02 suplentes do segmento responsáveis de alunos;
- 01 diretor e 01 vice-diretor, quando houver.

II. Escolas com mais de 500 alunos terão 09 (nove) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, o diretor sendo membro nato que terá como suplente o vice-diretor, quando houver, ficando assim disposto:

- 02 titulares e 02 suplentes do segmento professores;
- 02 titulares e 02 suplentes do segmento funcionários;
- 02 titulares e 02 suplentes do Segmento alunos, dispondo os alunos da Educação Infantil apenas de voz e os demais de voz e voto;
- 02 titulares e 02 suplentes do segmento responsáveis de alunos;
- 01 diretor (a) e 01 vice-diretor, quando houver.

Art. 18º - Alunos da Educação Infantil eleitos para o Conselho deverão ser representados por seus responsáveis.

Art. 19º - A composição do Conselho Escolar, bem como as datas e horários das reuniões ordinárias, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência e reuniões extraordinárias, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, deverão ser afixadas em local visível, na Unidade Educacional.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 20º - Os conselheiros serão eleitos, entre seus pares, de três em três anos, com exceção do diretor da unidade, membro nato.

Parágrafo Único - O quórum para a validade das eleições será de no mínimo 30% (trinta por cento) do Colegiado Eleitoral de cada segmento representado.

Art. 21º - Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

- Os alunos devidamente matriculados na unidade educacional;
- o pai, mãe ou um dos responsáveis pelo aluno, independente da idade deste último;
- Todos os servidores em exercício na unidade escolar na data da eleição;

Parágrafo único - Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma unidade educacional, ainda que acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado, vedado o voto por procuração.

Art. 22º - Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com pelo menos um representante de cada segmento existente na unidade. Quando a unidade educacional só possuir Educação Infantil o aluno será representado pelo seu responsável, eleitos em assembleia geral da escola e convocada em edital pela direção, no qual constará:

- dia, hora e local da votação;
- credenciamento dos fiscais de votação e apuração;
- o registro da ata no momento da eleição e seu arquivamento na unidade educacional.

§ 1º - Será dado posse ao Conselho Escolar eleito, pela direção da unidade educacional, no prazo de até 15 (quinze) dias após a eleição.

§ 2º - Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis.

§ 3º - Cada segmento da Comunidade Escolar elegerá seus representantes, titulares e suplentes e, em até 03 (três) dias após a eleição, a Comissão Eleitoral informará por escrito ao diretor da unidade os nomes dos eleitos.

§ 4º - Cada Conselho eleito deverá elaborar e aprovar o seu Estatuto na sua primeira reunião ordinária, Com base no Estatuto dos Conselhos Escolares do município de Magé.

Art. 23º - Cada Segmento representado no Conselho Escolar elegerá sempre, concomitantemente com os Conselheiros efetivos, igual número de suplentes, Havendo mais candidatos, e no caso de vacância, estes substituirão os primeiros automaticamente, respeitando a ordem de votação.

Art. 24º - Deixará de pertencer ao Conselho Escolar o conselheiro que:

- perder seu vínculo com a unidade, sendo substituído automaticamente, por seu suplente já eleito;
- ausência injustificada a duas reuniões ordinárias consecutivas;
- renúncia.

Parágrafo único. O suplente assume, em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas e previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência de vacância. Em caso de um segmento não ter mais representantes efetivos ou suplentes pelo motivo estabelecido no caput deste artigo ou por desistência explícita, assumirá subsequentemente o mais votado, titular e/ou suplente. Caso não haja, nova eleição para este segmento deverá ser



providenciada, sem a qual nenhuma reunião Ordinária ou extraordinária do Conselho Escolar terá validade.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIOES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25º - As reuniões ordinárias do Conselho Escolar terão periodicidade mensal, com calendário anual de reuniões marcado antecipadamente.

Art. 26º - Os conselheiros suplentes poderão participar de todas as reuniões com direito a voz e sem direito a voto, salvo quando estiverem substituindo conselheiro efetivo.

Art. 27º - O Conselho Escolar poderá se reunir a qualquer tempo, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

I - do Presidente do Conselho;

II - de 1/3 (um terço) dos conselheiros efetivos, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação.

§ 1º - A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada conselheiro efetivo ou suplente, no mínimo em 48 (quarenta e Oito) horas antes da reunião.

§ 2º - A reunião extraordinária do Conselho Escolar far-se-á sempre segundo a pauta para a qual a mesma foi convocada, com ciência antecipada dos conselheiros.

Art. 28º - As reuniões do Conselho Escolar deverão ter sempre sua pauta aprovada no início da mesma e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim e assinada por todos os conselheiros presentes.

Parágrafo único. As pautas deverão ser Sempre divulgadas à comunidade escolar e sempre que possível, com cópia afixada em local visível.

Art. 29º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com quórum de mais 1 (um).

Art. 30º - As deliberações do Conselho Escolar deverão ir a voto, desde que esteja presente a maioria simples dos conselheiros

§ 1º Cada conselheiro terá direito a um voto de acordo com o previsto nesta legislação.

§ 2º O Presidente do Conselho st votará em caso de exercer o voto de desempate.

Art. 31º - Poderão ser convidados os membros da comunidade, representantes de organismos da área de abrangência ou não, para ajudar nas reflexões dos conselheiros, sempre que algum assunto da pauta o permita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - Cabe ao Diretor da unidade escolar, providenciar, promover e favorecer o funcionamento regular do Conselho Escolar.

Art. 33º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE JULHO DE 2016.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



Vista da Serra dos Órgãos - Santo Aleixo

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIA Nº 110/2016.

O **Presidente da Câmara Municipal de Magé**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto no artigo 8º, “caput” e incisos I e IV do Decreto-Lei n.º 201/67;

Considerando o teor do termo de posse firmado pelo candidato eleito ao cargo de prefeito municipal em sessão solene perante esse plenário após as eleições indiretas convocadas pela Resolução da Mesa Diretora n.º 006/2016 e realizadas em 30 de Maio de 2016;

Considerando o afastamento do senhor Rafael Santos de Souza do mandato de vereador a esta Câmara Municipal na data de 08 de Abril de 2016, para exercer o cargo de prefeito interino, e a subsequente posse do vereador Júlio Henrique de Oliveira Borges na vaga deixada em respeito à ordem de diplomação comunicada pelo Tribunal Regional Eleitoral consoante resultado das eleições municipais do ano de 2012;

Considerando o entendimento da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, acompanhado por esta Presidência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado extinto o mandato do Vereador da Câmara Municipal de Magé outorgado nas eleições de Outubro de 2012 ao Sr. RAFAEL SANTOS DE SOUZA.

Parágrafo Único – A declaração contida no caput deste artigo se dá em virtude de renúncia tácita ao mandato de vereador decorrente da assinatura de termo de posse como Prefeito Municipal após eleições indiretas vencidas pelo renunciante com o sufrágio da unanimidade dos membros desta Casa Legislativa em 30 de Maio de 2016.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a contar de 30 de Maio de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica determinada a leitura do teor da presente portaria no expediente da primeira sessão plenária subsequente à data de sua assinatura.

Magé, 31 de Maio de 2016.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE

Presidente da Câmara Municipal de Magé

Mangue de Mauá

